

**Montando o
Catálogo de Produtos
no site do
Cartão BNDES**

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	1
1. O catálogo de produtos no Cartão BNDES.....	1
2. O processo de análise e ativação de produtos	2
3. Procedimentos para montagem e manutenção do catálogo de produtos	3
3.1. Inclusão de novos produtos no catálogo	5
3.1.1. Declaração de fabricação própria	6
3.1.2. Selecionando a categoria	6
3.1.3. Origem do produto.....	7
3.1.4. Informações adicionais do produto	8
3.2. Associando produtos aos distribuidores	9
3.3. Consulta ao catálogo de produtos	10
3.4. Alteração de produtos já existentes.....	11
4. Regras gerais para cadastramento de produtos e serviços	12
5. Regras específicas para cadastramento de produtos e serviços	18
5.1. Insumos	18
5.1.1. Insumos têxteis e de confecções	19
5.1.2. Insumos Moveleiros.....	19
5.1.3. Rochas ornamentais.....	20
5.1.4. Construção Civil	20
5.1.5. Asfalto e derivados	21
5.1.6. Insumos gráficos, papel e celulose	22
5.1.7. Farinha de trigo para panificação.....	22
5.1.8. Insumos agropecuários	23
5.2. Serviços	24
5.2.1. Avaliação de Conformidade.....	24
5.2.2. Capacitação profissional.....	25
5.2.3. Software pronto	26
5.2.4. Desenvolvimento de software sob encomenda.....	27
5.2.5. <i>Design</i> , ergonomia e modelagem de produtos e embalagens	28
5.2.6. Propriedade Intelectual.....	29
5.2.7. Serviço de impressão de livros e materiais didáticos	30
5.2.8. Serviço de editoração de livros	31
5.2.9. Serviços audiovisuais	32
5.2.10. Serviços de concretagem e de bombeamento de concreto.....	33
5.2.11. Reforma de Pneus com Bandas Pré-moldadas de Borracha	33
5.2.12. Instalação e Conversão de veículos com <i>Kit</i> GNV	33
5.2.13. Adaptação ou transformação de veículos	33

5.3.	Demais produtos	34
5.3.1.	Máquinas e equipamentos.....	34
5.3.2.	Móveis	35
5.3.3.	Artigos têxteis – artigos de vestuário para o varejo.....	35
5.3.4.	Equipamentos de proteção individual	36
5.3.5.	Sistemas e componentes fotovoltaicos	37
5.3.6.	Luminárias de LED	38
5.3.7.	Equipamentos eletrônicos.....	38
5.3.8.	Equipamentos de informática	38
5.3.9.	Equipamentos de telecomunicações	39
5.3.10.	Equipamentos eletromédicos, próteses e implantes	39
5.3.11.	Embarcações.....	39
5.4.	Peças, partes e componentes	41
5.4.1.	Autopeças	42
5.4.2.	Pneus	43
5.4.3.	Bandas de Rodagem para Reforma de Pneus.....	44
5.4.4.	<i>Kits</i> GNV para Conversão de Veículos	44
5.4.5.	<i>Kits</i> para Adaptação ou Transformação de Veículos	45
5.4.6.	Navipeças.....	46
6.	Central de Atendimento do BNDES.....	47

INTRODUÇÃO

Este manual destina-se a orientar as empresas – fabricantes e prestadoras de serviços autorizados pelo BNDES – na montagem inicial e na manutenção do seu catálogo de produtos no Portal de Operações do Cartão BNDES (www.cartaobndes.gov.br).

A montagem do catálogo de produtos é obrigatória e deve ser iniciada imediatamente após a solicitação de credenciamento como fabricante, para que o processo de análise da empresa tenha início. Serão excluídas as solicitações de credenciamento de empresas que não cadastrarem pelo menos um produto no catálogo.

Caso a empresa ainda não tenha solicitado seu credenciamento como fabricante no site do Cartão BNDES, poderá consultar o [Manual do Fornecedor – Veja como fazer seu credenciamento no Portal](#), disponível no item “**Manuais**” do mesmo site. Nele poderão ser verificados os critérios que as empresas deverão atender, de acordo com os tipos de produtos e serviços aceitos.

A empresa poderá acompanhar sua situação e de seus produtos acessando diretamente o site do Cartão BNDES, autenticando-se como usuário de Pessoa Jurídica.

1. O catálogo de produtos no Cartão BNDES

Os fornecedores que desejarem oferecer seus produtos e serviços no Portal do Cartão BNDES deverão montar o catálogo de produtos inicial, como parte do processo de credenciamento. Posteriormente, o catálogo deverá ser mantido atualizado, com alterações de itens já existentes, exclusão de itens obsoletos e inclusão de novos itens, conforme a necessidade.

O fabricante credenciado pode contar com exposição gratuita do seu catálogo de produtos na Internet, que poderá ser consultado por todos os clientes em potencial que efetuarem buscas no site do Cartão BNDES.

As vendas efetuadas pelo Portal de Operações são previamente combinadas entre o fornecedor e o comprador, em seu processo habitual de negociação, e são registradas diretamente no site do Cartão BNDES, na Internet. Não há utilização de maquinetas.

Assim, a montagem do catálogo de produtos deve ser feita de forma simplificada, para não interferir ou sobrecarregar sua manutenção ou os processos de venda da empresa, mas permitindo que os produtos sejam facilmente encontrados nas buscas efetuadas pelos clientes e que sejam facilmente compreendidos.

Somente produtos devidamente credenciados poderão ser comercializados pelo Cartão BNDES. A venda de produtos não credenciados constitui irregularidade passível de sanções, conforme as Normas de Utilização do Portal de Operações do Cartão BNDES, disponíveis em www.cartaobndes.gov.br.

Neste manual são apresentados o processo de análise do catálogo, as regras gerais e específicas para cadastramento de produtos. São abordados os procedimentos para inclusão de novos itens, manutenção e exclusão de itens já existentes, além de exemplos de cadastramento de alguns produtos e serviços, para melhor exposição do catálogo das empresas.

2. O processo de análise e ativação de produtos

Todos os produtos e serviços registrados pela empresa em seu catálogo no site do Cartão BNDES, assim como os itens já existentes que forem alterados, passarão pelo processo de análise do BNDES.

A análise é efetuada em até 15 dias úteis. Enquanto o processo de credenciamento ainda não estiver concluído, esse prazo se inicia a partir da data de homologação da empresa por pelo menos uma adquirente (Cielo, Rede, Cabal Brasil, GetNet).

Durante a análise, se for necessário solicitar algum ajuste, documentação ou esclarecimento, o BNDES entrará em contato com a empresa através dos e-mails registrados no Portal de Operações. Neste caso, a empresa será colocada em pendência e a análise do produto será suspensa.

É responsabilidade da empresa manter seus dados cadastrais e de contato sempre atualizados no site do Cartão BNDES. Em especial, e-mail e telefone para contato devem estar sempre corretos, para que a comunicação entre o BNDES e a empresa seja sempre efetivada.

Além disso, sempre que a empresa acessar sua área restrita no site do Cartão BNDES, autenticando-se como usuário de Pessoa Jurídica, será exibida uma tela inicial contendo informações, instruções ou avisos específicos, aos quais deverá dedicar especial atenção. Se for o caso, deverá tomar as providências indicadas.

A análise do produto será retomada pelo BNDES somente após a resposta da empresa, que também deverá ser enviada por e-mail, para Credenciamento_CartaoBNDES@bndes.gov.br. Não havendo resposta satisfatória ou não sendo tomadas as providências solicitadas no prazo estabelecido, o produto será excluído pelo BNDES, assim como a solicitação de credenciamento como fabricante, caso a empresa esteja na etapa inicial do processo. Estando o produto em conformidade com as normas do credenciamento, será aceito pelo BNDES e passará para a fase seguinte.

A partir de seu cadastramento inicial, o produto passará pelas fases relacionadas a seguir:

Situação do produto	Descrição
Em ativação	Produto pendente de análise e ativação pelo BNDES.
Ativado pelo BNDES	Produto analisado e aceito pelo BNDES. Só ficará disponível para venda no dia seguinte.
Produto Credenciado	Produto está aceito pelo BNDES, mas não pode ser vendido devido a alguma limitação no catálogo ou no cadastro da empresa.
Exibido na vitrine	Processo concluído. O produto já pode ser visualizado no site e está disponível para venda.

A situação de cada produto é exibida ao clicar na opção do menu lateral esquerdo “Cadastro de Produtos”, que a empresa poderá consultar acessando diretamente o site do Cartão BNDES, autenticando-se como usuário de Pessoa Jurídica.

Atenção! A empresa é responsável pelas informações prestadas, sujeitando-se às sanções previstas nas Normas de Utilização do Portal em caso de inconformidade ou falsidade.

3. Procedimentos para montagem e manutenção do catálogo de produtos

O usuário autorizado da empresa deverá acessar a área restrita do site do Cartão BNPDES, clicando em “Entrar” e autenticando-se como usuário de Pessoa Jurídica.



Cartão  BNPDES

Entrar

Simulador Dúvidas Fale Conosco Busca de Produtos Categorias de Produtos Manuais Material para Fornecedores

Solicite seu Cartão BNPDES Solicite seu Cartão BNPDES Agro Seja um fornecedor credenciado

Taxa de juros deste mês: 1.29% a.m.

Conheça a rede de fornecedores 5 coisas que você precisa saber sobre o Cartão BNPDES Assista ao tutorial Telefones úteis

Fique em dia

Autenticação via Conta gov.br Validação da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e

Esta tela também é exibida imediatamente após a conclusão da solicitação de credenciamento como fabricante, após o usuário solicitante clicar em **“Página inicial”**. Para mais informações, consulte o [Manual do Fornecedor – Veja como fazer seu credenciamento no Portal](#), disponível no site.

Os usuários autorizados a operar no catálogo de produtos deverão ter um dos perfis a seguir:

- Master (Geral)
- Administrador Cadastral (Geral)
- Administrador de Catálogo
- Administrador de Catálogo e Usuários

Sempre que a empresa acessar sua área restrita no site, será exibida uma tela inicial contendo informações, instruções ou avisos específicos, aos quais deverá dedicar especial atenção. Se for o caso, deverá tomar as providências cabíveis.

Já dentro de sua área restrita, clicar na opção "**Cadastro de Produtos**", no menu esquerdo.

Fabricantes

- Tela inicial
- Alterar Senha
- Cadastro de Usuários
- Cadastro de Produtos**
- Faça sua Venda
- Faça outra afiliação
- Seja um distribuidor
- Dados Cadastrais
- Adquirentes Padrão
- Pedidos
- Solicitar Arquivos
- Solicite seu Cartão
- Distribuidores
- Pedidos Distribuidores
- Manuais

ATENÇÃO

ALTERAÇÕES NA CAPTURA DO PEDIDO:

A partir de **25/02/19** os fornecedores que possuem junto à Receita Federal pelo menos um dos CNAEs presentes no **Anexo Único do Convênio 42/09**, devidamente atualizados conforme a versão do **CNAE 2.2**, serão obrigados a informar o número da chave eletrônica da NF-e no momento da captura do pedido. Serão permitidas, no máximo, 150 chaves; portanto, caso a venda envolva mais notas fiscais do que o permitido, deverão ser registrados vários pedidos no Portal.

Para os fornecedores que não emitam nota fiscal eletrônica (NF-e), continuará sendo exigido apenas o número da nota fiscal.

Não será permitida duplicidade de notas fiscais ou chaves eletrônicas entre um mesmo fornecedor e diferentes compradores.

ALTERAÇÕES NAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO PORTAL:

As Normas de Utilização do Portal do Cartão BNDES foram alteradas para: i) incluir e regular o apoio a serviços de *Turnkey*; ii) graduar as aplicações de penalidade aos fornecedores que incorrerem em irregularidades; iii) reduzir a burocracia de integração eletrônica ao Portal do Cartão BNDES; e, iv) divulgar os descritivos técnicos de integração eletrônica ao Cartão BNDES.

Recomenda-se a releitura das Normas, em especial dos itens 12, 13 e 14

Afiliação a outros adquirentes

Sugere-se que seja solicitada a afiliação também às outras adquirentes disponíveis, para que sua empresa possa vender seus produtos para todos os portadores do Cartão BNDES, independente da bandeira do Cartão BNDES.

Para solicitar novas afiliações [clique aqui](#).

Manuais

Veja [aqui os manuais](#) do Cartão BNDES ou consulte as [dúvidas mais frequentes](#) de uso.

3.1. Inclusão de novos produtos no catálogo

Na tela “Listagem de Produtos Fabricados”, clicar no botão **"Incluir"**.

Produto > Catálogo de produto

Listagem de Produtos Fabricados

Dados do Produto

<input type="text" value="Nome Comercial ou Referência"/>	<input type="text" value="Situação"/> Selecione... [?]
---	---

Listar bloqueados Listar excluídos

ATENÇÃO!!!

Até que sua empresa seja credenciada pelo BNPDES, apenas cinco produtos poderão ser cadastrados; por isso, procure agrupar os itens fabricados, com características gerais semelhantes, por famílias de produtos.

Atualmente, o prazo médio de ativação dos produtos é de 15 dias úteis; entretanto, caso haja necessidade de ajustes no catálogo, este prazo poderá ser prorrogado. Evite esperas desnecessárias, preenchendo corretamente o formulário de cadastro dos produtos, conforme as dicas a seguir:

- Agrupe produtos semelhantes: variações de tamanho, potência, modelo ou cor devem ser informadas na descrição do produto;
- O nome comercial do produto será utilizado pelo sistema de busca do Portal: portanto, utilize nomes que os clientes irão pesquisar (colchão, software, máquina para ..., etc) e nunca siglas, abreviações e denominações muito específicas;
- Faça uma descrição completa do produto, informando de que material é feito, quais as cores, modelos e tamanhos disponíveis, quais as principais utilizações, site de sua empresa, etc;
- Para deixar suas fotos no tamanho correto, siga as instruções contidas no [Manual de redimensionamento de imagens](#), disponível no Portal.

Observe-se que a montagem inicial do catálogo de produtos no site do Cartão BNPDES deve ser iniciada antes do processo de afiliação junto às adquirentes selecionadas (Cielo, Rede, Cabal Brasil e/ou Getnet). Contudo, os prazos para análise dos produtos serão contabilizados somente após a conclusão da afiliação por, pelo menos, uma adquirente. Assim, a partir da data de homologação por uma adquirente, o BNPDES fará a análise do produto em até 15 dias úteis. A empresa poderá acompanhar a situação de seu cadastro acessando diretamente o Portal do Cartão BNPDES e clicando na opção “**Dados Cadastrais**”, do menu lateral esquerdo. Para verificar a situação de seus produtos, poderá clicar na opção “**Cadastro de Produtos**”.

Na fase inicial do credenciamento, a empresa poderá cadastrar até cinco produtos em seu catálogo. Recomenda-se, no entanto, que seja cadastrado inicialmente o principal produto fabricado, para permitir que o processo de análise seja iniciado pelo BNPDES.

Posteriormente, na fase de manutenção do catálogo, a empresa já credenciada poderá cadastrar até dez novos produtos de cada vez.

Com essa medida, é possível alertar a empresa sobre possíveis erros no cadastramento, evitando que sejam propagados nos demais produtos e que gerem pendências.

A empresa deverá ficar atenta às instruções deste manual, às dicas da primeira tela do cadastro de produtos e do formulário de cadastramento do item, a fim de tornar o processo mais célere e evitar pendências.

3.1.1. Declaração de fabricação própria

Após clicar em **“Incluir”**, será exibida a tela **Declaração de fabricação própria**, abaixo reproduzida. Para continuar o processo, a empresa deverá clicar no botão **“Aceito”**, que corresponde a declarar que o produto que será incluído é novo e fabricado pela própria empresa:

Produto > Declaração

Atenção

Declaração de fabricação própria

Estou ciente de que itens usados, remanufaturados ou de revenda **NÃO DEVEM** ser incluídos no catálogo de produtos de minha empresa. Confirmando que o item a ser cadastrado **NÃO POSSUI** nenhuma das características mencionadas.

3.1.2. Selecionando a categoria

A tela seguinte solicitará que seja informada a categoria do produto, em três níveis. Cada nível selecionado habilita a seleção do nível subsequente.

Produto > Inclusão de Categoria

Inclusão de Categoria

Seleção de Categoria

Selecione a categoria mais adequada:

Selecione... ▼ * [?] ← Escolha aqui o primeiro nível da categoria do produto.

Selecione... ▼ * ← Após escolher o nível anterior, o nível seguinte fica disponível para seleção.

Selecione... ▼ * ← Posicione o mouse na interrogação para obter dicas de preenchimento.

*Campos de preenchimento obrigatório.

Esta informação é extremamente importante, pois determina as próximas telas a serem preenchidas no Portal e os requisitos a serem cumpridos pela empresa e seu produto, para que sejam aceitos.

Sugere-se que seja feita uma pesquisa no menu **“Busca de Produtos”** por produtos similares já cadastrados por outras empresas, antes de escolher a categoria/subcategoria para o seu produto.

Ao lado de alguns campos existe um sinal de interrogação que, ao posicionar o mouse sobre ele, é exibida breve explicação sobre o que deve ser preenchido naquele local.

3.1.3. Origem do produto

A depender da categoria selecionada, poderá ser apresentada a tela de “Origem do produto” abaixo, em que o usuário deverá declarar, em nome da empresa, que o produto é fabricado no País ou que atende ao critério do índice de nacionalização:

Produto > Inclusão de Origem

Origem do produto

Categoria do produto



Categoria selecionada
Máquinas e Equipamentos > Bombas, Válvulas e Motores > Bombas

Origem do produto

Declaração de Origem* (Para responder corretamente, consulte o item 3 do [Manual do Fabricante - Preenchimento da Planilha de Índice de Nacionalização](#)) e verifique a [planilha utilizada para cálculo do índice](#)

Eu, portador do CPF 88888888888, declaro, em nome da empresa, que a fabricação deste produto é realizada em unidade fabril no país.

*Campos de preenchimento obrigatório.

Clicar para declarar a origem do produto.

Neste caso, é fornecido um *link* para a planilha utilizada no cálculo do índice de nacionalização e do manual de instruções para seu preenchimento. O usuário deverá realizar o devido cálculo e, se identificar que o produto atende às regras, deverá marcar a declaração e clicar em “Continuar”. Não é necessário anexar a planilha preenchida, mas ela poderá ser solicitada a qualquer momento, a critério do BNDES.

Ainda conforme a categoria, outras informações também poderão ser necessárias:

Produto > Inclusão de Origem

Origem do produto

Categoria do produto

Categoria selecionada
Máquinas e Equipamentos > Radiologia e Diagnóstico por Imagem > Aparelhos de Raios X

Origem do produto

Escolha entre preencher o PPB/Suframa ou a declaração de origem
[Selecione... ▼]



Caso este produto possua o PPB (Processo Produtivo Básico, do MCTI) ou registro na SUFRAMA, informe o nº do processo ou do registro no campo abaixo:

Escolha PPB ou Suframa [Selecione... ▼] **Número PPB/Suframa** [?]

Declaração de Origem (Para responder corretamente, consulte o item 3 do [Manual do Fabricante - Preenchimento da Planilha de Índice de Nacionalização](#)) e verifique a [planilha utilizada para cálculo do índice](#)

Eu, portador do CPF 99999999999, declaro, em nome da empresa, que, com base nas planilhas, fórmulas e manuais disponíveis no Portal, este produto possui índice de nacionalização igual ou superior a 60% (sessenta por cento), em valor e em peso.

*Campos de preenchimento obrigatório.

Informar o número do processo do PPB ou do registro Suframa

Selecionar uma das opções exibidas.

Selecionar uma das opções exibidas (PPB ou Suframa).

Clicar para declarar a origem do produto.

Neste caso, é necessário escolher uma das opções: PPB ou Suframa ou declaração de origem. As duas primeiras exigem, respectivamente, o número do processo do PPB e o número do registro Suframa.

3.1.4. Informações adicionais do produto

A tela de inclusão de produto será formatada de acordo com a categoria selecionada, podendo apresentar campos adicionais a serem preenchidos.

Produto > Inclusão do produto

Inclusão de Produto

Informações Adicionais

Categoria selecionada
Máquinas e Equipamentos > Radiologia e Diagnóstico por Imagem > Aparelhos de Raios X

Orientações gerais
Produtos similares devem ser agrupados em um mesmo item no catálogo de produtos, como segue:

- 1 - Inclua um produto com nome comercial genérico, contendo a palavra-chave que será utilizada pelo sistema de busca do Portal. (Exemplos: arco cirúrgico, aparelho de ressonância magnética, aparelho de raios x, tomógrafo computadorizado, ultrassom, etc);
- 2 - Na descrição, informe as características genéricas comuns aos produtos da mesma família. Informe o que é, para que serve (finalidade), de que material é feito, as aplicações;
- 3 - Informe também as características específicas para cada modelo (cores, dimensões, modelos) e outras características pertinentes.

Além disso, a empresa pode incluir, na descrição do produto, o endereço de seu site, onde os clientes poderão obter mais informações sobre os modelos fabricados.

Obs: Favor incluir uma foto que represente o produto a ser cadastrado. Não há necessidade de incluir mais de uma foto para os diferentes modelos; a descrição já contém essas informações.

Não deixe de informar o código de credenciamento do produto no CFI, caso o possua.

Caso sua empresa possua o Processo Produtivo Básico (PPB) para o item cadastrado, preencha corretamente o campo "PPB", com o nº do processo MCTIC e no campo "Modelo", inclua os modelos do produto, conforme listados no site do MCTIC.

Nº de Referência* [?] **Nome comercial do produto*** [?]

Dados Gerais

Descrição*
(máximo 2000 caracteres) [?]

Modelos
(Insira até 200 códigos, um por linha. Caso a empresa queira incluir uma descrição ao lado de cada modelo, separe-os por ponto e vírgula. Ex.: código;descrição. Máximo de caracteres: código:30; descrição:80) [?]

Códigos Finame
(Insira até 3 códigos.
No caso de mais de um código, separá-los por " : ") [?]

Anvisa [?]

Imagens do Produto [?]

Nova imagem*
(Formato GIF ou JPG; dimensões: 154 pixels (largura) X 120 pixels (altura), tamanho máx. 10kbytes)

Nenhum arquivo selecionado [?]

*Campos de preenchimento obrigatório.

Cada tipo de produto possui um formulário específico, com campos adequados à categoria selecionada.

As orientações gerais oferecem informações úteis para o cadastramento do produto.

Passa o mouse sobre as interrogações para obter mais orientações.

Campos adicionais específicos, apresentados de acordo com a categoria do produto.

Anexe uma imagem no formato e tamanho exigidos.

Para preencher os campos "Nº de Referência", "Nome comercial", "Descrição", "Modelos" e "Imagem", bem como os campos adicionais, verifique as regras gerais, mencionadas no capítulo 4 deste manual, e as regras específicas do capítulo 5.

Após o preenchimento de todos os campos, clicar em "Gravar".

3.2. Associando produtos aos distribuidores

O fabricante já credenciado que desejar que seus produtos sejam revendidos por distribuidores, para pagamento com o Cartão BNDES, deverá indicar cada distribuidor no Portal de Operações. Mais detalhes podem ser obtidos no [Manual do Fornecedor – Como indicar Distribuidores no Portal](#), disponível no site do Cartão BNDES.

Após indicar um distribuidor, o fabricante credenciado também deverá associar os produtos que ele poderá revender.

Analogamente, ao cadastrar um novo produto no catálogo, o fabricante poderá associá-lo aos distribuidores já indicados.

Cada tipo de produto possui um formulário específico, com campos específicos.

Selecione “Sim” para associar o novo produto aos seus distribuidores ativos, para que possam revendê-lo oferecendo o Cartão BNDES como forma de pagamento.

O produto estará disponível para revenda quando for ativado pelo BNDES.

Produto > Inclusão do produto

Inclusão de Produto

Informações Adicionais

Categoria selecionada
Máquinas e Equipamentos > Equipamentos para Radiologia e Diagnóstico por Imagem > Aparelhos de Raios X Fixos

Nº de Referência* [?] **Nome comercial do produto*** [?]

Dados Gerais

Descrição*
(máximo 2000 caracteres) [?]

Modelos
(Insira até 200 códigos, um por linha. Caso a empresa queira incluir uma descrição ao lado de cada modelo, separe-os por ponto e vírgula. Ex.: código;descrição. Máximo de caracteres: código:30; descrição:80) [?]

Associação do produto aos distribuidores

Deseja associar este produto aos distribuidores?* [?]
 Sim Não

Imagens do Produto [?]

Nova imagem*
(Formato GIF ou JPG, dimensões: 154 pixels (largura) X 120 pixels (altura), tamanho máx. 10kbytes)
Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado [?]

*Campos de preenchimento obrigatório.

 Voltar

 Gravar

Após clicar em “**Gravar**”, será exibida uma mensagem de sucesso, caso os campos tenham sido preenchidos adequadamente. Tendo optado por associar o produto aos distribuidores, será informada a quantidade de associações realizadas com sucesso, que dependem da situação cadastral dos distribuidores.

Observação: A empresa que desejar ser distribuidora poderá consultar os procedimentos necessários no [Manual do Fornecedor – Veja como fazer seu credenciamento no Portal](#), disponível no item “**Manuais**” do site do Cartão BNDES.

3.3. Consulta ao catálogo de produtos

Para consultar produtos registrados no catálogo, clicar na opção "**Cadastro de Produtos**", no menu esquerdo da tela, após efetuar *login* no site do Cartão BNPDES.

Na lista de produtos apresentada, clicar sobre a referência do produto desejado.

Se necessário, informar um ou mais dados do produto ou produtos desejados e clicar em "**Pesquisar**".

Produto > Catálogo de produtos

Fabricantes

- Tela inicial
- Alterar Senha
- Cadastro de Usuários
- Cadastro de Produtos**
- Faça sua Venda
- Faça outra afiliação
- Seja um distribuidor
- Dados Cadastrais
- Adquirentes Padrão
- Pedidos
- Solicitar Arquivos
- Solicite seu Cartão
- Distribuidores
- Pedidos Distribuidores
- Manuais

Listagem de Produtos Fabricados

Dados do Produto

Nome Comercial ou Referência

Situação [?]

Listar bloqueados Listar excluídos

ATENÇÃO!!!

Atualmente, o prazo médio de ativação dos produtos é de 15 dias úteis; entretanto, caso haja necessidade de ajustes no catálogo, este prazo poderá ser prorrogado. Evite esperas desnecessárias, preenchendo corretamente o formulário de cadastro dos produtos, conforme as dicas a seguir:

- Agrupe produtos semelhantes: variações de tamanho, potência, modelo ou cor devem ser informadas na descrição do produto;
- O nome comercial do produto será utilizado pelo sistema de busca do Portal: portanto, utilize nomes que os clientes irão pesquisar (colchão, software, máquina para ..., etc) e nunca siglas, abreviações e denominações muito específicas;
- Faça uma descrição completa do produto, informando de que material é feito, quais as cores, modelos e tamanhos disponíveis, quais as principais utilizações, site de sua empresa, etc;
- Para deixar suas fotos no tamanho correto, siga as instruções contidas no [Manual de redimensionamento de imagens](#), disponível no Portal.

Registros encontrados: 2

Catálogo de Produtos			
# Referência	Nome Comercial	Data Inclusão	Situação
PBL1000	Fechadura Mecânica	02/07/2015	Em Ativação
PBL7000	Fechadura Eletrônica	10/09/2003	Exibido na vitrine

Clicar sobre a referência do produto que se deseja consultar.

Após clicar sobre a referência do item desejado, será aberta a tela com todas as informações já cadastradas para o produto. Será possível, se for o caso, alterar, bloquear ou excluir o produto, além de associá-lo a todos os seus distribuidores ativos.

3.4. Alteração de produtos já existentes

Após clicar na referência do item desejado, é apresentada a tela com todas as informações já registradas para o produto.

Se as informações estiverem corretas, clicar no botão **“Voltar”**. Se for o caso, o produto poderá ser alterado, bloqueado ou excluído.

Nesta tela também é possível, a qualquer momento, associar o produto automaticamente a todos os distribuidores do fabricante, clicando no botão correspondente.

Desde 03/02/2015, o campo “Preço de Tabela” não é mais editável. Este campo conterá um traço para todos os produtos cadastrados ou alterados depois daquela data e conterá a informação original apenas para os mais antigos.

Produto > Consulta

Consulta de Produto

Informações Adicionais

Nº de Referência 123	Nome comercial do produto Furadeira elétrica
Categoria Máquinas e Equipamentos > Máquinas Operatrizes > Ferramentas de Furar ou de Roscar	

Dados Gerais

Descrição
Ferramenta furadeira elétrica utilizada para perfurar madeira, metal, pedra, louça etc. Composta por um punho com superfície isolada, manivela e uma verruma de aço. Acompanham: empunhadora auxiliar, chave de mandril, limitador de profundidade.


Modelo A: Voltagem: 220V; Potência: 900W;
Modelo B: Voltagem: 220V; Potência: 600W; acompanha maleta.
Modelo C: Voltagem: 127V; Potência: 570W; comutador com/sem impacto; trava para trabalhos contínuos.

Modelos
A; simples
B; maleta
C; botão comutador e botão trava

Preço de Tabela
-

Situação
Em Ativação

Imagem do Produto



Furadeira.jpg

Participa de venda direta
NÃO

Desde 03/02/2015, o campo “Participa de Venda Direta” não é mais editável. Este campo será preenchido com “Não” para todos os produtos cadastrados ou alterados depois daquela data e conterá a informação original apenas para os mais antigos.

Clique neste botão para alterar o produto cadastrado. Você será direcionado para a página de “Declaração de fabricação própria”.

- 
- 
- 
- 
- 

Clique neste botão para bloquear a disponibilidade do produto no catálogo.

Clique neste botão para excluir o produto do catálogo de produtos.

Clique neste botão para associar o produto a todos os seus distribuidores ativos.

Atenção! Produtos já existentes que forem alterados serão analisados novamente pelo BNDES e ficarão indisponíveis para venda durante o período de análise.

4. Regras gerais para cadastramento de produtos e serviços

As regras aqui elencadas devem ser observadas na solicitação inicial de credenciamento do fabricante, na inclusão de novos produtos e também na alteração de produtos existentes no catálogo da empresa já credenciada.

A empresa poderá também consultar o [Manual do Fornecedor – Veja como fazer seu credenciamento no Portal](#), disponível no site do Cartão BNPDES. O manual contém informações relevantes para o processo de credenciamento, bem como os tipos de produtos e serviços aceitos.

Os produtos e serviços devem ser cadastrados da forma mais completa possível, de modo a suprir as necessidades de informação daqueles que devem analisá-los, seja com o objetivo de comprá-los (clientes) ou de credenciá-los no Portal (BNPDES).

Na medida do possível, o cadastramento de um novo produto ou serviço deve seguir o **modelo básico** abaixo:

Nome comercial: termos ou palavras-chave que identifiquem ou definam o produto ou serviço, sem códigos/abreviações

Categoria: classificar na categoria adequada ao produto ou serviço, dentre as existentes no Portal

Descrição: descrever o que é o produto ou serviço, para que serve (finalidade), de que material é feito ou material predominante, aplicações, partes que o compõem ou etapas do serviço prestado, especificações técnicas (dimensões, tamanhos e unidades de medida, capacidades, potências, modelos, acabamentos, embalagens), qualidade, garantia, assistência técnica, prazos de entrega e outras características pertinentes, evitando códigos ou abreviações. Incluir ainda:

- texto livre sobre a empresa;
- discriminar serviços prestados juntamente com a venda do produto;
- contato;
- site da empresa;
- certificações ou registros não obrigatórios da empresa ou seus produtos/serviços, em órgãos competentes;
- texto obrigatório, quando houver.

Foto: imagem do produto fabricado ou logotipo da empresa prestadora do serviço

Além das regras gerais aqui apresentadas, a empresa deverá ainda observar as regras específicas aplicáveis aos seus produtos, bem como os diversos exemplos apresentados no item 5 deste manual. Caso o cadastro do produto não esteja de acordo, a empresa será colocada em pendência e será solicitada a adequá-lo.

De maneira geral, devem ser observados os seguintes aspectos:

- Finalidade** – O Cartão BNPDES destina-se somente ao financiamento de bens e serviços autorizados considerados necessários ao **exercício das atividades** das micro, pequenas e médias empresas (MPMEs). A comercialização de produtos e serviços com outros fins senão o funcionamento das MPMEs constitui irregularidade passível de sanções.
- CNAE** – a empresa deverá ter um código de Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) registrado na Receita Federal que seja condizente com o produto ou serviço a credenciar, podendo ser principal ou secundário.

Se necessário, a empresa deverá providenciar, junto à Receita Federal, a alteração do CNAE ou a inclusão de uma atividade econômica secundária mais adequada para, posteriormente, solicitar o credenciamento no site do Cartão BNDES.

A empresa poderá consultar o site <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html>, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para levantar os CNAEs existentes.

- c) **Fabricação própria** – somente produtos novos de fabricação própria e realizada no País poderão ser inseridos no catálogo. Produtos usados ou reformados não estão autorizados pelo BNDES.

De forma análoga, somente serviços prestados pela própria empresa, em território nacional, poderão ser credenciados. Consulte mais informações e exceções no item **5.2** deste manual.

- d) **Categoria** – todos os produtos devem ser classificados em uma das categorias existentes no Portal. Este campo determina diversos parâmetros que cada produto deverá exigir, tais como site, certificação, declaração de origem, dentre outros.

Antes de iniciar o cadastro de um produto, a empresa poderá efetuar buscas de produtos similares já credenciados no Portal, para verificar a categoria mais condizente em que deverá registrá-lo.

O produto classificado em categoria não condizente não poderá ser aceito. A empresa entrará em pendência e será solicitada a alterar a classificação no Portal.

- e) **Origem** – só poderão ser incluídos no catálogo os produtos que atenderem ao critério do índice de nacionalização mínimo de 60% (em valor e peso). Se o produto exigir a comprovação do índice, a empresa entrará em pendência e será solicitada a preencher a planilha específica e enviar a documentação pertinente.

Ao preencher a declaração de origem, o usuário responsável pela inclusão do produto declara, em nome da empresa, atender aos critérios de origem do produto, ou seja, que o item atinge o índice de nacionalização mínimo exigido ou que é fabricado em unidade fabril no País.

Para algumas categorias de equipamentos, a comprovação de conteúdo mínimo nacional poderá ser dispensada se a empresa cumprir o Processo Produtivo Básico (PPB) ou se tiver registro na Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa).

- f) **Nº de Referência** – a referência de um produto ou serviço é um código que o identificará de forma unívoca no catálogo. Pode conter letras e números e pode ser um código interno da empresa, em formato livre. O número de referência não pode se repetir no catálogo da empresa.

- g) **Nome comercial** – o nome de um produto ou serviço deve conter termos que o identifiquem e palavras-chave usualmente utilizadas para defini-lo, de forma a ser facilmente encontrado nas buscas efetuadas no Portal.

Códigos, siglas e abreviações não devem ser utilizadas, pois dificultam o entendimento e comprometem a eficácia das buscas realizadas.

Deverá ser possível ainda identificar o produto cadastrado no Portal na nota fiscal de venda emitida pela empresa, seja pelo nome e/ou pelo conteúdo da descrição.

O nome comercial de alguns produtos precisa seguir uma determinada formação, como serviços de editoração de livros, serviços de *turnkey*, *softwares*, dentre outros. A empresa receberá e-mail informando o modelo de cadastramento, também especificado no item 5 deste manual.

- h) **Produto já cadastrado** – caso a empresa tente cadastrar um item com número de referência ou nome comercial igual ao de outro produto já existente em seu catálogo, receberá uma mensagem de erro informando sobre o problema. Para determinar se um produto já foi cadastrado, são verificados automaticamente os campos “Nº de Referência” e “Nome comercial”.
- i) **Descrição** – ao descrever um produto ou serviço, é necessário informar, de maneira clara e completa, do que se trata, o que é e para que serve, dentre outras informações relevantes e específicas. É necessário descrever o produto de maneira que todos, clientes e BNDES, possam entender sua essência e particularidades.

As informações mais específicas também devem constar da descrição. Assim, além de informar o que é e para que serve (finalidade), deve ser sempre informado de que material o produto é feito, suas aplicações, partes que o compõem, fases ou etapas do serviço oferecido, as especificações técnicas (dimensões, tamanhos e unidades de medida, capacidades, potências, modelos, acabamentos, características das embalagens), prazos de entrega e outras características pertinentes. Observe as instruções de agrupamento no item 4 – m) deste manual.

Este campo poderá também conter o endereço do site da empresa, onde mais detalhes poderão ser visualizados. Além disso, a empresa poderá informar se aceita encomendas ou se possui o produto para pronta entrega, as condições para entrega, etc. A existência de site não desobriga a empresa de descrever seu produto no catálogo.

O produto cadastrado no Portal deverá ainda ser identificável na nota fiscal de venda emitida pela empresa, seja pelo número de referência, pelo nome comercial e/ou pelo conteúdo da descrição.

Deve ser evitado o uso de códigos, siglas e abreviações na descrição do item, pois dificultam o entendimento.

Ressalte-se que, de acordo com o item 7.2 das Normas de Utilização do Portal de Operações do Cartão BNDES, o fornecedor é o único responsável por quaisquer problemas de informação, quantidade, qualidade, garantia, preço, assistência técnica, prazos de entrega e quaisquer outras reclamações relativas aos itens constantes do catálogo de produtos e vendidos no Portal, sendo o BNDES isento de quaisquer responsabilidades, em qualquer hipótese, perante as beneficiárias.

- j) **Modelos** – os modelos disponíveis para o produto podem ser informados neste campo, a critério da empresa. Trata-se de um campo interno, informativo, que não é publicado. Assim, se a informação for relevante para o cliente, deve ser reproduzida também no campo destinado à descrição.

Podem ser informados até 200 modelos, sendo um por linha. Caso a empresa queira incluir uma descrição ao lado de cada modelo, deverá separá-la do código do modelo com um ponto e vírgula. Ex.: código-do-modelo;descrição-do-modelo.

O código do modelo poderá ter até 30 caracteres e a descrição do modelo poderá ter até 80.

O código do modelo de um produto não pode se repetir para outro produto da mesma empresa. Caso isso ocorra, será exibida mensagem de erro informando a referência do outro produto que já tiver o mesmo modelo cadastrado. Para corrigir esse erro, o campo de modelos deverá ser deixado em branco.

- k) **Imagem** – todos os produtos (bens) deverão ser registrados com uma imagem real que o represente e que seja de fácil entendimento.

No caso de item agrupado, não haverá necessidade de incluir fotografia com todos os modelos abrangidos, mas uma foto real de pelo menos um dos modelos deverá ser registrada.

Apenas no caso de prestação de serviços autorizados pelo BNDES, a imagem deverá ser o logotipo da empresa.

A imagem deverá obedecer os padrões a seguir:

- dimensões – 154 x 120, em pixels (largura x altura);
- formato – são aceitos os formatos de arquivo “.gif” ou “.jpg”;
- tamanho – o arquivo de imagem não poderá ultrapassar 10 kB.

Se for o caso, a empresa deverá redimensionar a imagem, adequando-a aos padrões do site do Cartão BNDES. Ela poderá ser editada por meio dos programas Microsoft Photo Editor®, Corel Draw® ou Adobe Photoshop®, dentre outros. Para ajudar no procedimento, pode ser consultado o [“Manual do Fornecedor – Redimensionamento de Imagens”](#), disponível no menu superior **“Manuais”** do Portal do Cartão BNDES, no item "Fornecedor - Tratamento de Imagens".

Caso não obtenha sucesso no redimensionamento, a empresa poderá enviar uma mensagem ao nosso Fale Conosco, anexando a imagem e solicitando sua adequação aos padrões exigidos.

- l) **Preço de venda** – no Cartão BNDES, as operações de venda são previamente acordadas entre o fornecedor e o comprador, em seu processo de negociação habitual de preço, entrega, prazos e demais condições. Assim sendo, não há necessidade de informar o preço no cadastro do produto, o que evita alterações no catálogo sempre que o valor for alterado no fornecedor.

O próprio fornecedor é o responsável pelo registro das vendas no Portal, momento em que será informado o preço unitário do item vendido.

m) **Agrupamento** – os produtos similares deverão ser cadastrados de forma agrupada, por famílias. São considerados produtos similares aqueles com características básicas iguais e variações existentes apenas em atributos secundários, como capacidade, cor, tamanho, modelo, etc. Caso a empresa cadastre um item igual ou similar a outro que já esteja cadastrado ou que possa nele ser agrupado, poderá entrar em pendência e será solicitada a agrupá-los.

O objetivo do agrupamento é evitar que o catálogo fique muito extenso desnecessariamente. O catálogo sucinto facilita a análise, operação, manutenção e visualização no Portal, bem como simplifica o registro das vendas efetuadas. Caso a empresa não siga esta orientação, entrará em pendência e será solicitada a agrupar os produtos, para que possam ser aceitos.

Note-se ainda que o valor e demais condições de venda serão acordadas entre o fornecedor e o comprador, no momento da negociação, não havendo, portanto, qualquer necessidade de incluir cada item individualmente no catálogo.

Assim, os produtos similares cadastrados devem ser agrupados em um mesmo item do catálogo, como segue:

- i.* incluir um produto com nome comercial genérico, contendo as palavras-chave mais comumente utilizadas no sistema de busca do Portal;
- ii.* na descrição, informar as características genéricas comuns aos produtos da mesma família. Informe o que é, para que serve (finalidade), de que material é feito, composição (partes que o compõem ou etapas do serviço oferecido), aplicações;
- iii.* especificar também, na descrição, as possíveis variações do produto. São exemplos de variações: cor, tamanho, modelo, tensão, potência, capacidade, peso, ciclo, etc. Essas características específicas de cada modelo distinto e outras particularidades pertinentes poderão ser informadas em uma tabela descritiva, no próprio campo da descrição;
- iv.* incluir uma foto que represente a família de produtos; não há necessidade de incluir mais de uma foto para os diferentes modelos, pois a descrição já conterà essas informações;
- v.* excluir os demais itens daquela mesma família, se estiverem cadastrados.

Ainda na descrição do produto, a empresa poderá incluir o endereço de seu site, onde os clientes poderão obter mais informações sobre os modelos distintos fabricados.

Deve ser observado, no entanto, que produtos de famílias distintas não poderão ser agrupados em um mesmo item. Caso isto aconteça, a empresa será solicitada a desagrupar o produto em vários itens separados.

Ao registrar no Portal uma venda de vários produtos que estiverem agrupados em um mesmo item do catálogo, o fornecedor deverá informar:

- i.* preço unitário: o valor correspondente à média aritmética simples dos preços dos produtos vendidos pertencentes ao mesmo item agrupado; essa média é obtida somando os preços totais e dividindo o valor encontrado pela soma das quantidades dos produtos vendidos;
- ii.* quantidade: a quantidade total dos produtos vendidos pertencentes ao mesmo item agrupado.

A empresa deverá ser capaz de esclarecer o valor sempre que solicitada.

Exemplo: o fornecedor cadastrou um único produto denominado “Armário”, que pode ter até três tamanhos diferentes. O cliente comprou com o Cartão BNDES, em um único pedido, um armário de cada tamanho. O fornecedor deve registrar o pedido no site deste modo:

Nome do Produto: Armário

Preço Unitário: média dos valores desses produtos

Quantidade: 3

- n) **Site** – para alguns produtos e serviços é obrigatório que o fornecedor mantenha página web ativa (site) na Internet, em português, em que constem informações sobre a empresa propriamente dita e especificações técnicas de seus produtos ou serviços.

Caso a empresa ainda não tenha informado o site em seu cadastro, será solicitada a informá-lo no momento do cadastramento do produto, logo após a escolha da categoria.

- o) **Uso residencial** – o Cartão BNDES financia apenas a venda de produtos e serviços para uso empresarial. Assim, não poderão ser incluídos bens que tenham como finalidade somente o uso residencial. O uso residencial não deverá ser mencionado no cadastro, ainda que o produto tenha também utilidade empresarial.

- p) **Certificação** – para que sejam aceitos, alguns produtos exigem certificação específica emitida por órgãos ou entidades competentes. Trata-se de certificações, autorizações ou licenças de produtos ou empresas. Neste caso, a empresa deverá inserir, no campo específico, a informação referente à certificação. O produto deverá ser cadastrado conforme registro no respectivo certificado (nome, marca, modelo, etc.), observadas as instruções de agrupamento em famílias de produtos similares. A empresa entrará em pendência e será solicitada a informar a certificação obrigatória, caso não o tenha feito.

Poderão ainda ser informadas, no campo da descrição, as certificações e/ou qualificações não obrigatórias existentes para a empresa e seus produtos.

São exemplos de certificações, licenças ou autorizações: Certificado de Autorização (CA) para Equipamento de Proteção Individual (EPI), credenciações Inmetro para laboratórios de análises clínicas, de ensaios e de calibração acreditados (RBLE e RBC) ou para organismos de certificação, verificação ou inspeção, Cadastro de Registro no Inmetro (CRI), registros Anvisa, Ibama, Anatel, ANP, PPB, CATI, ESCO, Suframa, Abramaco, certificado de conformidade no Programa Setorial da Qualidade (PSQ) ou Inmetro, etc.

- q) **Código Finame** – é a numeração que identifica cada produto habilitado para venda pelo BNDES Finame, que é outra linha de crédito do BNDES. O código é conferido pelo BNDES ao item cujo processo de credenciamento foi finalizado e deferido no Credenciamento de Fornecedores Informatizado (CFI). O item torna-se, então, habilitado para venda somente pela linha BNDES Finame.

O Portal CFI é a ferramenta que permite o envio das informações e dos documentos necessários ao processo de credenciamento de máquinas e equipamentos, bens de informática e automação e veículos, novos e de fabricação nacional para análise e aprovação do BNDES.

Caso o produto já esteja credenciado no Portal CFI, o respectivo código Finame deverá ser informado neste campo do cadastro no Portal do Cartão BNDES. É possível informar até três códigos Finame em um mesmo produto, separados por ponto e vírgula.

5. Regras específicas para cadastramento de produtos e serviços

Devido às características de determinados produtos, é necessário que sejam seguidos alguns padrões em seu cadastramento, deixando claras suas especificações e as condições para sua comercialização pelo Cartão BNDES.

Assim, a empresa deverá verificar se seu produto se enquadra em alguma regra específica aqui relacionada e observar as respectivas orientações ao registrá-lo no Portal de Operações. Se o modelo não for seguido, a empresa entrará em pendência e será solicitada a efetuar as adequações necessárias.

Este item traz ainda diversos modelos exemplificativos, que deverão ser adaptados conforme a necessidade. Caso o produto ou serviço não esteja aqui especificado, a empresa deverá registrá-lo observando apenas as normas gerais relacionadas no item 4 deste manual.

O [Manual do Fornecedor – Veja como fazer seu credenciamento no Portal](#), disponível no site do Cartão BNDES, também poderá ser consultado para verificação dos tipos de produtos e serviços aceitos, bem como os critérios que as empresas deverão atender.

5.1. Insumos

Está autorizado pelo BNDES o financiamento dos insumos de diversos setores produtivos. Ao registrar um insumo no catálogo de produtos, a empresa deverá informar qual é sua aplicação e/ou finalidade, as unidades de medida e o tamanho das embalagens usuais para comercialização, sempre que aplicável, e o que mais for relevante para identificar e qualificar o produto.

Observe o modelo básico para cadastramento de insumos a seguir:

Nome comercial: termos ou palavras-chave que identifiquem ou definam o produto, sem códigos/abreviações

Categoria: Insumos > subcategoria de insumos nível 2 > subcategoria de insumos nível 3

Descrição: descrever o que é o produto, para que serve (finalidade), de que material é feito, aplicações, especificações técnicas (códigos, modelos, embalagens), qualidade, garantia, assistência técnica, prazos de entrega e outras características pertinentes. Incluir ainda:

- texto livre sobre a empresa;
- discriminar serviços prestados juntamente com a venda do produto;
- contato;
- site da empresa.

Foto: foto do produto fabricado, embalado ou não

Em seguida são apresentados alguns exemplos específicos de insumos aceitos no Cartão BNDES.

5.1.1. Insumos têxteis e de confecções

Podem ser cadastrados insumos para o setor têxtil e de confecções tais como algodão, fibras têxteis, filamentos, fios, fivelas, botões, linhas de costura, tecidos e demais insumos pertencentes a esta cadeia produtiva. Além disso, estão autorizados também produtos como mangas, golas, punhos e bordados já prontos.

Sempre que possível, deverá ser informada a composição do item, além das características usuais, conforme o exemplo a seguir:

Nome comercial: Tecido para decoração

Categoria: Insumos > Insumos Têxteis > Tecidos e Malhas

Descrição:

Tecido para decoração, utilizado como forração de estofados e almofadas, toque suave e macio, fácil manuseio.
Composição: 45% algodão; 55% viscose.
Rendimento: 2,81m/ kg - Gramatura: 220 g/m².

Largura: 1,50m - Fornecido em rolos de 100m.
Largura: 1,80m - Fornecido em rolos de 100m.
Largura: 2,40m - Fornecido em rolos de 60m.
Largura: 3,00m - Fornecido em rolos de 60m.

Pronta entrega nas cores: liso azul ou vermelho; estampado azul e vermelho.
Pedidos especiais/exclusivos serão negociados e atendidos conforme acordo comercial, no que se refere a embalagens, composição e nuances.
Contacte-nos pelo telefone (021) 1111.1111.
Veja mais detalhes em nosso site: www.empresateste.com.br.

Foto: foto de rolos empilhados do produto, nos principais padrões oferecidos

Observe também o cadastramento de [Artigos têxteis – artigos de vestuário para o varejo](#) no item **5.3.3**.

5.1.2. Insumos Moveleiros

Ao cadastrar insumos utilizados no processo industrial do setor moveleiro, deve ser observado o exemplo a seguir:

Nome comercial: Painel de madeira

Categoria: Insumos > Insumos moveleiros > Painéis de madeira ou de outras matérias lenhosas

Descrição:

Painel de madeira colada em pinus ou eucalipto proveniente de florestas plantadas, para prateleiras, estantes ou uso geral.
Disponível para pronta entrega nas dimensões a seguir:

- . 100 cm x 30 cm x 1,2 cm pinus sem nó
- . 120 cm x 40 cm x 1,2 cm eucalipto

Mais detalhes em nosso site (www.empresateste.com.br).
Aceitamos encomendas, inclusive em outras medidas.

Foto: foto real do painel em perspectiva

5.1.3. Rochas ornamentais

Os insumos utilizados no processo industrial do setor de rochas ornamentais são permitidos. São aceitos produtos acabados ou semi-acabados e outras peças executadas em rochas ornamentais, bem como produtos utilizados para corte, beneficiamento, acabamento, etc.

Chapas brutas ou polidas de mármore, granito, quartzito, ardósia, travertino, alabastro, além de abrasivos, podem ser credenciados. Produtos finais como pias, bancadas e pisos de mármore e granito também são aceitos.

Observe-se, porém, que somente são passíveis de credenciamento os itens aparelhados ou fabricados pela própria empresa, feitos com rochas ornamentais de origem nacional.

Observe o exemplo a seguir:

Nome comercial: Peças acabadas em granito
Categoria: Insumos > Insumos Rochas Ornamentais > Produtos acabados
Descrição:
Pias, bancadas, soleiras e demais peças acabadas em granito, à escolha do cliente, feitas sob medida. Idealizamos, planejamos e executamos projetos sob medida para obras, em rochas de origem nacional. Veja nossos trabalhos executados e escolha suas pedras em nosso site www.empresateste.com.br.
Foto: foto do produto acabado

5.1.4. Construção Civil

Está autorizado o financiamento de materiais, componentes e sistemas construtivos destinados a obras civis.

Ao montar seu catálogo, a empresa poderá mencionar, no campo "Descrição", as certificações e/ou qualificações existentes para a empresa e/ou para o produto, tais como Programas Setoriais da Qualidade (PSQ), certificações da qualidade emitidas por Organismos de Certificação de Produto (OCPs), Inmetro, ABNT, etc.

O cadastro deve seguir o exemplo a seguir:

Nome comercial: Bloco cerâmico compensador
Categoria: Construção Civil > Materiais para Construção Civil > Blocos Cerâmicos
Descrição:
Bloco cerâmico compensador, com resistência a compressão de 3MPa, 4MPa ou 6Mpa. Disponível para pronta entrega nas dimensões a seguir:
. 100 cm x 30 cm x 1,2 cm pinus sem nó
. 120 cm x 40 cm x 1,2 cm eucalipto
Certificações:
Certificador: XYZ N° Certificado: X 099/99-99
Mais detalhes em nosso site (www.empresateste.com.br).
Aceitamos encomendas, inclusive em outras medidas.
Foto: foto real do bloco cerâmico

O produto concreto é considerado serviço. Os serviços de concretagem e de bombeamento de concreto são autorizados e estão descritos no item **5.2.10** deste guia.

5.1.5. Asfalto e derivados

O credenciamento de asfalto e derivados está autorizado para:

- i.* asfaltos convencionais: Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), constituinte dos revestimentos asfálticos de alto padrão; e Asfalto Diluído de Petróleo (ADP), para impermeabilização da base de pavimentos;
- ii.* derivados de CAP e ADP – emulsões e asfaltos modificados, como emulsões asfálticas, emulsões asfálticas modificadas por polímeros, asfaltos modificados por polímeros, asfaltos mornos, asfalto duro, emulsões de imprimação, melhoradores de adesividade e asfaltos modificados por pó de borracha de pneus;
- iii.* impermeabilizantes do sistema asfáltico – mantas asfálticas, primers asfálticos e blocos asfálticos.

Os produtos deverão ser cadastrados na categoria Construção Civil > Materiais para Construção Civil > Asfalto e Produtos Asfálticos.

O nome comercial deverá conter termos que identifiquem a qual dos grupos o produto está inserido: asfalto (CAP ou ADP); emulsão asfáltica e asfalto modificado; ou impermeabilizante.

A descrição deverá conter detalhes do produto, de suas aplicações, além das informações técnicas relevantes.

Observe o exemplo a seguir:

Nome comercial: Emulsão asfáltica modificada por polímero

Categoria: Construção Civil > Materiais para Construção Civil > Asfalto e Produtos Asfálticos

Descrição:

Emulsão asfáltica modificada por polímero elastomérico de última geração, utilizada para obras de manutenção e restauração de pavimentos, que se adequa às condições climáticas, de projeto e às necessidades da via, proporcionando serviços de alta qualidade e durabilidade.

A especificação do material segue a Resolução ANP N° 36, 13 de novembro de 2012.

Mais detalhes em nosso site (www.empresateste.com.br).

Foto: foto real do produto em perspectiva

5.1.6. Insumos gráficos, papel e celulose

Como principais matérias-primas e insumos, o setor gráfico utiliza cartão duplex e tríplex, papel revestido (papel *couché*), papel sem revestimento (papel *offset*, *lwc*) e papéis especiais, sendo que todos os tipos de papéis são financiáveis pelo Cartão BNDES.

O apoio ao setor gráfico inclui ainda insumos como chapas de alumínio para impressão *offset*, blanquetas, tintas e vernizes, produtos químicos para revelação e fixação, solução de molha, colas, filmes, dentre outros.

Somente os itens destinados à utilização gráfica, produzidos em unidade fabril no Brasil, são passíveis de credenciamento.

Observe o exemplo a seguir:

Nome comercial: Papel linha d'água
Categoria: Insumos > Papel e Celulose > Papel de Imprimir e Escrever
Descrição:
Papel *offset* alcalino com baixo teor de umidade e elevada resistência superficial, versátil, utilizado para impressão de livros, também chamado de papel linha d'água ou papel imprensa, que são beneficiados pela imunidade tributária (papel imune). Disponível em Bobinas e Folhas.
Formatos: 0640x0880, 0660x0960, 0760x1120, 0890x1170 e bobinas em diversos formatos.
Gramatura: 90 a 230 g/m².
Foto: foto do produto acabado ou embalado

5.1.7. Farinha de trigo para panificação

A farinha de trigo destinada exclusivamente para panificação é aceita no Cartão BNDES. Até o momento, não são aceitas farinhas para fabricação de outros produtos e não são aceitas farinhas de outras fontes que não o trigo.

Veja o exemplo a seguir:

Nome comercial: Farinha de trigo integral fina
Categoria: Insumos > Insumos para Panificação > Farinha de Trigo para a Fabricação de Pães
Descrição:
Farinha integral para panificação industrial enriquecida com ferro e ácido fólico.
Validade de 120 dias.
Fornecida em embalagens de 25 kg ou 50 kg.
Pedidos especiais serão negociados e atendidos conforme disponibilidade, no que se refere a quantidade e embalagem.
Entre em contato pelo telefone (21) 1111.1111.
Veja mais detalhes em nosso site: www.empresateste.com.br.
Foto: foto do produto, ensacado ou não

5.1.8. Insumos agropecuários

A inclusão destes insumos representa uma das etapas da criação do Cartão BNDES Agro, voltado ao financiamento de custeio (insumos necessários para garantir o plantio de diferentes culturas e a criação animal, baseada em produtos desenvolvidos, cada vez mais, a partir de inovações tecnológicas), além dos itens voltados ao investimento (maquinários, ferramentas e equipamentos), já disponíveis no Portal.

São aceitos ainda os insumos para tratamento veterinário, insumos para controle de ecto e endoparasitas, insumos para sanitização de equipamentos e de animais, remédios, vacinas.

Dentre as rações animais, aceitam-se rações, aditivos alimentares, nutrição animal.

Observação: Os produtos voltados ao mercado da linha *pet* não são passíveis de credenciamento.

Veja o exemplo:

Nome comercial: Mudanças florestais

Categoria: Insumos > Insumos Agropecuários > Sementes e Mudanças

Descrição:

Mudanças de plantas florestais nativas, de alto padrão de qualidade, para projetos de compensação e restauração florestal. Mudanças de frutíferas; mudanças de madeiras nobres; mudanças de ornamentais, com alta diversidade de espécies da Mata Atlântica e Cerrado.

Nossos produtos obedecem a todos os requisitos exigidos para o cadastro no Registro Nacional de Sementes e Mudanças (RENASSEM) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

Fornecidas em tubetes de 56 cm³ e 280 cm³.

Pedidos especiais serão negociados e atendidos conforme disponibilidade, no que se refere a quantidade e embalagem.

Entre em contato pelo telefone (21) 1111.1111.

Veja mais detalhes em nosso site: www.empresateste.com.br.

Entregamos em todo o Brasil.

Foto: foto do produto embalado ou tubetes

5.2. Serviços

O Cartão BNDES permite o financiamento de alguns serviços autorizados pelo BNDES, prestados em território nacional pela própria empresa, devidamente credenciada como fabricante.

Serviços não devem ser indicados para vendas via distribuidores. Há apenas duas exceções em que as empresas credenciadas poderão indicar seus distribuidores para prestar o serviço:

- i. ICTs ou suas respectivas fundações de apoio, prestadores de serviços tecnológicos relacionados a Micro e Nanotecnologias e que estejam credenciados junto ao Sistema Nacional de Laboratórios em Nanotecnologias (SisNANO), coordenado pelo MCTIC. Estes fornecedores poderão ainda indicar distribuidores no site do Cartão BNDES.
- ii. Empresas ou entidades sediadas no Brasil, detentoras de tecnologias ou metodologias de TI de reconhecimento global, que disponibilizem processos estruturados de certificação no uso de suas ferramentas e cursos preparatórios para sua obtenção. Os serviços de certificação de TI e de cursos preparatórios para sua obtenção poderão ser prestados por empresas da rede de examinadores ou centros de treinamento, oficialmente habilitadas e indicadas como distribuidores pelo fabricante.

Para o cadastramento de serviços, a empresa poderá observar os exemplos relacionados nos próximos itens. O [Manual do Fornecedor – Veja como fazer seu credenciamento no Portal](#), disponível no item “**Manuais**” do site do Cartão BNDES, contém todos os serviços permitidos.

5.2.1. Avaliação de Conformidade

São aceitos serviços de avaliação e certificação da conformidade prestados por entidades nacionais (organismos e laboratórios) acreditadas pelo Inmetro ou acreditadas por outras instituições federais.

Os serviços deverão ser cadastrados de forma agrupada, em uma das subcategorias pertencentes ao grupo Inovação e Avaliação de Conformidade > Avaliação de Conformidade.

A descrição deverá conter o tipo e o número da certificação e, de forma resumida, o escopo de acreditação do serviço, com o *link* para o site do Inmetro, onde poderão ser obtidos mais detalhes. Caso o escopo seja muito extenso, deverá ser informado, na descrição, que o escopo completo da empresa está disponível no site do Inmetro (colocar o *link*).

A descrição deverá também conter dados de contato e o site da empresa, onde mais detalhes poderão ser visualizados.

Empresas prestadoras de serviços de certificação, acreditadas por outras instituições federais diferentes do Inmetro, deverão comprovar que também estão habilitadas ao credenciamento.

Observe o exemplo a seguir:

Nome comercial: Certificação de produtos

Categoria: Inovação e Avaliação de Conformidade > Avaliação de Conformidade > Produto (OCP)

Descrição:

Certificação de Produto – OCP-9999

Somos acreditados pelo Inmetro para prestar serviços de avaliação de conformidade de produtos para os escopos a seguir:

- Brinquedos - Requisitos de segurança
- Equipamentos para consumo de água
- Fornos Elétricos Comerciais

Para mais detalhes sobre o escopo de nossos serviços, acesse <http://www.inmetro.gov.br/organismos/consulta.asp>

Contato:

E-mail: empresateste@empresateste.com.br

Tel.: (21) 1111.1111

Site: <http://www.empresateste.com.br>

Foto: logotipo da empresa prestadora do serviço

5.2.2. Capacitação profissional

As MPMEs podem financiar a contratação de capacitação profissional para seus funcionários com o Cartão BNPDES. São aceitos cursos de qualificação profissional voltados para o eixo tecnológico hospitalidade e lazer. Cursos para outros setores não estão aprovados.

A empresa deverá cadastrar seus serviços baseando-se no modelo a seguir:

Nome comercial: termos ou palavras-chave que identifiquem ou definam o serviço, sem códigos/abreviações

Categoria: classificar na subcategoria mais adequada do grupo **Cursos e Programas de Qualificação**

Descrição:

- Texto livre sobre a empresa;
- Discriminação do curso ministrado com o respectivo conteúdo programático e carga horária;
- Informação sobre o teste de proficiência, em caso de cursos de idiomas;
- Contato;
- Site apresentando o conteúdo programático e a carga horária dos cursos oferecidos;
- Texto obrigatório:

O Cartão BNPDES poderá ser utilizado apenas para o pagamento de cursos de capacitação profissional voltados para o eixo tecnológico hospitalidade e lazer.

Foto: logotipo da empresa prestadora do serviço

Observe o exemplo a seguir:

Nome comercial: Curso de inglês para a área de Gastronomia

Categoria: Cursos e Programas de Qualificação > Cursos de Idiomas > Cursos de Inglês

Descrição:

Curso de inglês voltado para chefe de cozinha, barman, garçom, maitre, gerente, recepcionista e demais funções relacionadas a restaurantes e bares.

Somos especializados no ensino dos idiomas inglês e espanhol; ministramos teste de proficiência desde 1980.

Mais informações sobre nossos cursos direcionados e respectivos conteúdos programáticos em nosso site:

- <http://www.empresateste.com.br>
- Níveis básico, intermediário e avançado - 50 horas para cada nível completo.
- Tel.: (21) 1111.1111

O Cartão BNPDES poderá ser utilizado apenas para o pagamento de cursos de capacitação profissional voltados para o eixo tecnológico hospitalidade e lazer.

Foto: logotipo da empresa prestadora do serviço

5.2.3. Software pronto

O Cartão BNDES permite credenciar softwares prontos, desenvolvidos integralmente no País pela própria empresa, utilizando recursos residentes no País. A empresa deverá possuir página ativa na web, em português, com as especificações do software a ser credenciado, incluindo nome comercial, características, objetivos e funcionalidades. É desejável ainda que as ferramentas utilizadas no desenvolvimento estejam especificadas.

Serviços correlatos também são financiáveis, desde que vendidos juntamente com o produto registrado. Assim, são aceitos os softwares prontos, inclusive no modelo de comercialização de Software as a Service (SaaS), mesmo que precisem de alguma customização posterior, mas são recusados os serviços prestados isoladamente, tais como os de consultoria, instalação, implantação, treinamento, suporte, hospedagem, disponibilização de acesso, locação, etc.

Obs.:

- i.* para as transações efetuadas com o Cartão BNDES, a nota fiscal emitida deverá identificar o software pronto credenciado no Portal, bem como a forma de comercialização utilizada. Não são aceitas notas fiscais de suporte, treinamento, locação ou outro serviço isolado. Os serviços correlatos precisam ser faturados juntamente com o software, pois não podem ser prestados isoladamente. A empresa deverá ser capaz de esclarecer o valor, sempre que solicitada pelo BNDES;
- ii.* no caso de SaaS, para as transações efetuadas com o Cartão BNDES, a nota fiscal emitida no início da vigência do contrato deverá identificar o produto credenciado no Portal, bem como a forma de comercialização utilizada. A empresa deverá ser capaz de esclarecer o valor, sempre que solicitada;
- iii.* jogos eletrônicos prontos poderão ser aceitos apenas se tiverem caráter educativo.

No cadastramento de software pronto, a empresa deverá responder um questionário específico sobre o produto, antes de preencher os demais campos. O campo “Descrição” deverá conter suas características, objetivos e funcionalidades, os módulos que o compõem, bem como as tecnologias (ferramentas) utilizadas no desenvolvimento. A imagem deverá ser da caixa do software ou o logotipo da empresa.

Observe o exemplo a seguir:

Nome comercial: Software para agricultura de precisão

Categoria: Softwares > Softwares Prontos > Agronegócios

Descrição:

Software aplicável à agricultura de precisão, para várias culturas, totalmente parametrizável. Colete, processe e armazene dados da lavoura de maneira fácil e eficaz, para monitoramento completo. Possibilidade de integração a sensores (umidade, temperatura, etc.) para coleta de dados. Alimentação manual de dados e/ou através de sistemas coletores de dados direto do campo. Registro e controle de pragas, doenças, manejos, etc., com monitoramento da lavoura e cálculo de aplicações. Principais saídas: indicação de áreas para tratamentos específicos (irrigação, aplicação de produtos, colheita, maquinários, etc.); relatórios detalhados sobre desenvolvimento, operações e outras variáveis importantes para a lavoura. Serviços correlatos oferecidos: parametrização, alimentação inicial, treinamento.

Foto: logo da empresa.

5.2.4. Desenvolvimento de software sob encomenda

Os serviços de desenvolvimento de software sob encomenda podem ser financiados pelo Cartão BNPDES, nas seguintes modalidades:

- i. serviço de desenvolvimento de software sob encomenda;
- ii. serviço de desenvolvimento de website corporativo;
- iii. serviço de desenvolvimento de lojas virtuais.

O serviço deverá ser integralmente executado no Brasil, com utilização de recursos humanos residentes no País, pela empresa desenvolvedora, que deverá comprovar experiência na prestação do serviço sempre que solicitada.

A empresa deverá cadastrar seus serviços baseando-se nos modelos a seguir:

Nome comercial: Serviço de desenvolvimento de software sob encomenda

Categoria: Softwares > Serviços de Desenvolvimento de Softwares > Software sob Encomenda

Descrição:

- Texto livre sobre a empresa;
- Descrição do serviço prestado contendo finalidades - destinação do produto final -, atividades abrangidas no processo de desenvolvimento, metodologias e ferramentas utilizadas (linguagens de programação, plataformas, frameworks, armazenamento e demais ferramentas), entregas previstas e demais informações relevantes;
- Endereço do site da empresa apresentando informações sobre a prestadora e seus serviços, podendo incluir metodologias e ferramentas de desenvolvimento utilizadas;
- Texto obrigatório:

Este serviço será integralmente prestado por minha empresa, utilizando recursos residentes no País.

Foto: Logo da empresa

Nome comercial: Serviço de desenvolvimento de website corporativo (ou de lojas virtuais)

Categoria: Softwares > Serviços de Desenvolvimento de Softwares > Websites (ou Lojas Virtuais)

Descrição:

- Texto livre sobre a empresa.
- Descrição do serviço prestado contendo finalidades - destinação do produto final -, atividades abrangidas no processo de desenvolvimento, metodologias e ferramentas utilizadas (linguagens de programação, plataformas, frameworks, armazenamento e demais ferramentas), entregas previstas e demais informações relevantes.
- Endereço do site da empresa apresentando informações sobre a prestadora e seus serviços, podendo incluir metodologias e ferramentas de desenvolvimento utilizadas.
- Texto obrigatório:

Este serviço será integralmente prestado por minha empresa, utilizando recursos residentes no País.

A utilização do Cartão BNPDES para a contratação deste tipo de serviço estará limitada ao valor máximo financiado de R\$30.000,00 (Trinta mil reais) por operação, a cada 12 meses, independente do valor e do fornecedor da última operação.

Foto: logo da empresa.

5.2.5. *Design, ergonomia e modelagem de produtos e embalagens*

São passíveis de financiamento os serviços de *design*, ergonomia e modelagem de produtos (máquinas, equipamentos, utensílios, móveis e artefatos de moda, etc.) e de embalagens (frascos, caixas, etc.).

Não são passíveis de financiamento os serviços de *design* gráfico, *webdesign*, diagramação, etc.

A empresa deverá cadastrar seu serviço baseando-se no exemplo a seguir:

Nome comercial: Design de produtos

Categoria: Inovação e Avaliação de Conformidade > Inovação e Extensão Tecnológica > Design de Produto e Ergonomia

Descrição:

Somos uma empresa de design de produtos. Iniciamos nossas atividades no ano de 2010 e contamos com designers e engenheiros altamente conceituados.

Oferecemos soluções integradas de inovação, abrangendo pesquisas de mercado, observação de tendências, criatividade e rigor técnico. Nossas atividades compreendem análises de cenário competitivo, econômico, fabril e tecnológico, desenvolvimento e validação de alternativas, além de desenvolvimento técnico dos produtos para setores variados.

Possuímos um portfólio de clientes que são referência na fabricação de máquinas e equipamentos industriais do setor têxtil.

Mais detalhes no site www.empresateste.com.br.

O Cartão BNDES poderá ser utilizado apenas para o pagamento de serviços de *design*, ergonomia e modelagem de produtos, incluindo neste escopo máquinas, equipamentos, utensílios, móveis, artefatos de moda e embalagens.

Não será possível financiar a contratação de serviços de *design* gráfico, *webdesign*, *branding* e assemelhados, tais como a produção de impressos e material publicitário.

Foto: logotipo da empresa prestadora do serviço

5.2.6. Propriedade Intelectual

São passíveis de credenciamento os serviços de Registro de Propriedade Intelectual peticionados perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

Estão abrangidos os serviços de pedido de patente, marca, desenho industrial, indicação geográfica, programa de computador, topografia de circuitos.

A categoria do serviço de registro de propriedade intelectual deverá ser uma das pertencentes ao grupo Inovação e Avaliação de Conformidade > Propriedade Intelectual.

A empresa deverá cadastrar seu serviço baseando-se no modelo a seguir:

Nome comercial: termos ou palavras-chave que identifiquem ou definam os serviços, sem códigos/abreviações

Categoria: classificar na subcategoria mais adequada do grupo **Inovação e Avaliação de Conformidade > Propriedade Intelectual**

Descrição:

- texto livre sobre a empresa;
- discriminar serviços prestados;
- contato;
- site;
- texto obrigatório:

O Cartão BNDES poderá ser utilizado apenas para o pagamento dos serviços de Pedido de Registro de Propriedade Intelectual efetuados no Brasil e conduzidos junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), limitando-se o valor financiado ao teto de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Foto: logotipo da empresa prestadora do serviço

Observe o exemplo:

Nome comercial: Pedido de Registro de Desenho Industrial

Categoria: Inovação e Avaliação de Conformidade > Propriedade Intelectual > Desenho Industrial

Descrição:

Atuamos desde o ano de 2010 junto ao INPI, com pedidos de registro de desenho industrial.

Nossas atividades compreendem buscas de anterioridades no INPI; elaboração, depósito e acompanhamento de pedidos de registro de desenhos industriais no INPI; nulidades de registros, recursos, cumprimento de exigências e petições em geral no INPI.

Oferecemos ainda orientação técnica e jurídica, vigilância de registros no INPI, pagamento e acompanhamento de quinquênios e prorrogações de registros no IPI, acompanhamento tecnológico no INPI, perícias, laudos, elaboração de desenhos técnicos e relatórios descritivos.

Detalhes em nosso site: www.empresateste.com.br.

O Cartão BNDES poderá ser utilizado apenas para o pagamento dos serviços de Pedido de Registro de Propriedade Intelectual efetuados no Brasil e conduzidos junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), limitando-se o valor financiado ao teto de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Foto: logotipo da empresa prestadora do serviço

5.2.7. Serviço de impressão de livros e materiais didáticos

Estão autorizados os serviços de impressão de livros editados no Brasil e prestados por editoras nacionais, ainda que o autor seja estrangeiro.

Já os serviços de impressão de revistas, jornais, panfletos, periódicos, dentre outros, não são passíveis de credenciamento.

O serviço deve ser cadastrado no Portal do Cartão BNDES da seguinte forma:

Nome comercial: Serviço de impressão de livros

Categoria: Setor Cultural > Serviços de Reprodução e Impressão > Impressão de Livros

Descrição:

- Texto livre sobre a empresa;
- Detalhes do serviço prestado, o material predominante, acabamentos disponíveis, se o serviço é prestado sob demanda, além de outras informações técnicas relevantes;
- Este campo poderá também conter o site da empresa, onde mais detalhes poderão ser visualizados;
- Texto obrigatório:
Serviço de impressão de livros editados no Brasil.

Foto: logotipo da empresa prestadora do serviço

É permitido também o financiamento de materiais didáticos (livros, apostilas, DVDs, CDs) em português ou em qualquer língua estrangeira, desde que sejam editados e impressos no Brasil. É exigido que o material seja destinado à aplicação em educação infantil, ensino fundamental, médio, cursos técnicos, profissionalizantes e treinamentos, cursos de graduação, pós-graduação, extensão e politécnicos.

Veja o exemplo a seguir:

Nome comercial: Apostila para ensino fundamental

Categoria: Setor Cultural > Serviços de Reprodução e Impressão > Impressão de Livros

Descrição:

Produção de apostilas de apoio à educação Infantil - ensino fundamental.
Diversas disciplinas, apresentadas com finalidades educativas que expressam as características que devem ser desenvolvidas pelos educadores para a formação do nível fundamental.
Conteúdo editado e impresso no Brasil.
Acabamento espiral ou brochura.

- contato;
- site da empresa.

Foto: foto real do produto fabricado

Observe o cadastramento de [Serviços de editoração de livros](#) e de [Serviços audiovisuais](#) respectivamente nos itens [5.2.8](#) e [5.2.9](#) deste manual.

5.2.8. Serviço de editoração de livros

Está autorizado o financiamento de serviços de editoração de livros destinados a publicação, nos formatos impresso ou digital.

A empresa será solicitada a comprovar serviços prestados a, no mínimo, três empresas distintas.

Não serão passíveis de credenciamento as agências de publicidade, comunicação e empresas de *web design*.

O serviço deverá ser cadastrado no Portal com base no modelo a seguir:

Nome comercial: termos ou palavras-chave que identifiquem ou definam o serviço, sem códigos/abreviações

Categoria: classificar na subcategoria mais adequada do grupo **Setor Cultural > Serviços de Editoração de Livros**

Descrição:

- Texto livre sobre a empresa;
- Contato;
- Site;
- Texto obrigatório:

O Cartão BNDES poderá ser utilizado apenas para o pagamento de serviços de editoração de livros, considerando o seguinte escopo:

- a) Revisão e preparação de texto, incluindo os serviços de tradução;
- b) Projeto gráfico e arte, incluindo capa e ilustrações;
- c) Diagramação/paginação, incluindo as etapas de pré-impressão;
- d) Editoração digital, compreendendo a conversão de conteúdo para formatos digitais (pdf, e-pub e outros); e
- e) Serviços de catalogação (metadados e outros).

Foto: logotipo da empresa prestadora do serviço

As empresas deverão cadastrar separadamente, dentre os serviços permitidos, apenas aqueles que estiverem aptas a oferecer.

Observe o cadastramento de [Serviços de impressão de livros](#) e de [Serviços audiovisuais](#), respectivamente nos itens [5.2.7](#) e [5.2.9](#) deste manual.

5.2.9. Serviços audiovisuais

O apoio ao setor cultural foi ampliado com a inclusão de serviços audiovisuais como itens financiáveis pelo Cartão BNDES, voltados para plataformas diversas como cinema, TV, Vídeo On Demand (VOD), etc.

Os serviços audiovisuais inicialmente previstos abrangem gravação de voz, criação e produção de trilha sonora, pós-produção de áudio, criação de efeitos visuais, tratamento de imagem e autoração de Digital Cinema Package (DCP).

Estão ainda autorizados os serviços técnicos especializados de pós-produção de conteúdo audiovisual, incluindo aqueles referentes à acessibilidade de pessoas com deficiência, como legendas descritivas (surdos e ensurdecidos), janela de Libras (deficientes auditivos) e audiodescrição (deficientes visuais), assim como todos os demais serviços de pós-produção audiovisual compreendidos nas classes CNAE 5912-0/01, 5912-0/02, 5912-0/99 ou 5920-1/00.

As empresas prestadoras de serviços audiovisuais deverão comprovar a prestação de serviços de produções culturais para TV ou outras plataformas, incluindo séries de animação e live action, longas e curtas metragens a, no mínimo, três empresas distintas.

Não serão passíveis de credenciamento as agências de publicidade e comunicação.

O serviço deverá ser cadastrado no Portal com base no modelo a seguir:

<p>Nome comercial: termos ou palavras-chave que identifiquem ou definam o serviço, sem códigos/abreviações</p> <p>Categoria: classificar na subcategoria mais adequada do grupo Setor Cultural > Serviços Audiovisuais</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none">· Texto livre sobre a empresa;· Contato;· Site;· Texto obrigatório: O Cartão BNDES poderá ser utilizado apenas para o pagamento de serviços audiovisuais, considerando o seguinte escopo: a) Gravação de voz: seleção de <i>casting</i> (dubladores); gravação de voz; edição de diálogos; checagem de <i>lipsync</i> (sincronização de dublagem com os movimentos labiais); gravação de <i>Audio Dialogue Replacement</i> (ADR – inserção da dublagem no áudio original); b) Criação e produção de trilha sonora: criação das trilhas incidentais; produção de trilhas com gravação de instrumentos; edição e mixagem de músicas; c) Pós-produção de áudio: criação e gravação de <i>foley</i> (sonoplastia), efeitos e ambientais; mixagem final; d) Criação de efeitos visuais: incluindo imagens geradas por computador (CGI); e) Tratamento de imagem: correção de cor e composição de imagem; f) Autoração de DCP: criação do pacote de cinema digital (<i>Digital Cinema Package – DCP</i>), que contempla os arquivos de áudio e vídeo finais, em formato digital encriptografado. g) Serviços de acessibilidade: serviços de pós-produção audiovisual para atendimento à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, incluindo legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais Criação; e h) Outros serviços de pós-produção audiovisual pertencentes à Classe 5912-0, não contemplados nos demais itens. <p>Foto: logotipo da empresa prestadora do serviço</p>
--

As empresas deverão cadastrar separadamente, dentre os serviços permitidos, apenas aqueles que estiverem aptas a oferecer.

Observe o cadastramento de [Serviços de impressão de livros](#) e de [Serviços de editoração de livros](#) respectivamente nos itens [5.2.7](#) e [5.2.8](#) deste manual.

5.2.10. Serviços de concretagem e de bombeamento de concreto

O serviço de concretagem caracteriza-se pelo fornecimento do material – concreto – devidamente dosado sob as especificações técnicas determinadas para cada obra.

O serviço de bombeamento de concreto é definido pelo transporte do concreto em uma obra, desde o caminhão betoneira até seu destino final de aplicação na própria obra.

Os serviços deverão ser cadastrados no Portal com base no modelo a seguir:

Nome comercial: Serviço de concretagem (ou de bombeamento de concreto)

Categoria: Construção Civil > Serviços para Construção Civil > Serviço de concretagem (ou de bombeamento de concreto)

Descrição:

- Texto livre sobre a empresa;
- Descrição do serviço de concretagem ou do serviço de bombeamento de concreto; informar composições oferecidas, características e finalidades do produto final (tipos de construção em que pode ser aplicado), atividades abrangidas, entregas previstas (capacidades, volumes, distâncias) e demais informações relevantes;
- Endereço do site da empresa apresentando informações sobre a prestadora e seus serviços.
- Registro da empresa no CREA/UF: informar o número do registro no CREA e a unidade da federação;
- Texto obrigatório:
Este serviço será integralmente prestado por minha empresa, utilizando recursos residentes no País.

Foto: logotipo da empresa prestadora do serviço

5.2.11. Reforma de Pneus com Bandas Pré-moldadas de Borracha

Consulte o item [5.4.3](#) – Bandas de Rodagem para Reforma de Pneus.

5.2.12. Instalação e Conversão de veículos com *Kit* GNV

Consulte o item [5.4.4](#) - *Kits* GNV para Conversão de Veículos.

5.2.13. Adaptação ou transformação de veículos

Consulte o item [5.4.5](#) – *Kits* para Adaptação ou Transformação de Veículos.

5.3. Demais produtos

Produtos ainda não mencionados deverão ser cadastrados observando as instruções deste item. Como regra geral, é necessário observar o modelo a seguir:

Nome comercial: termos ou palavras-chave que identifiquem ou definam o produto, sem códigos/abreviações
Categoria: categoria nível 1 > subcategoria nível 2 > subcategoria nível 3
Descrição: descrever o que é o produto, para que serve (finalidade), de que material é feito, aplicações, partes que o compõem, especificações técnicas (dimensões, capacidades, potências, códigos, modelos), qualidade, garantia, assistência técnica, prazos de entrega e outras características pertinentes. Incluir ainda: <ul style="list-style-type: none">· texto livre sobre a empresa;· discriminar serviços prestados juntamente com a venda do produto;· contato;· site da empresa.
Foto: foto real do produto fabricado

5.3.1. Máquinas e equipamentos

Está autorizado o financiamento de máquinas e equipamentos de fabricação nacional, considerados necessários às atividades das MPMEs e que tenham índice de nacionalização mínimo de 60%, em valor e em peso.

Caso o produto já esteja credenciado no Portal CFI, o respectivo código Finame deverá ser informado no campo apropriado. É possível informar até três códigos Finame em um mesmo item, separados por ponto e vírgula.

Sempre que solicitada, a empresa deverá comprovar o índice de nacionalização do produto a ser credenciado, enviando a planilha de índice preenchida, notas fiscais de compra dos componentes relacionados na planilha e utilizados para fabricar um produto, e uma nota fiscal de venda.

Observe o exemplo a seguir:

Nome comercial: Máquina para fabricação de concertina para segurança
Categoria: Máquinas e Equipamentos > Máquinas de Uso Geral > Outras Máquinas em Geral
Descrição: <p>Máquina para fabricação de concertina para segurança. Compacta e altamente versátil, construída em chapas de aço soldadas em MIG. Trabalha com um sistema contínuo, tracionamento através de correntes. Capacidade nominal: aproximadamente 15 rolos por hora. Fonte de Energia: 220 V ou 380 V Acionamento: Moto Redutor Acessórios: desbobinador para a fita, desbobinador para o arame e bobinador para o rolo de concertina pronto. Painel Elétrico: inversor de frequência, contador Peso do Equipamento: aproximadamente 500 kg Veja mais informações em nosso site: www.empresateste.com.br</p>
Códigos Finame <p>Inserir até 3 códigos, separados por ponto e vírgula (;)</p>
Foto: foto real do produto fabricado

5.3.2. Móveis

Móveis de qualquer material são passíveis de credenciamento no Cartão BNDES.

No caso de móveis planejados, cadastre apenas um produto genérico, diferenciando os ambientes distintos na descrição, conforme o exemplo a seguir:

Nome comercial: Móveis planejados

Categoria: classificar na subcategoria mais adequada do grupo **Móveis e Colchões**

Descrição:

Móveis planejados feitos em MDF, podendo ser revestidos em fórmica, em diversas cores. Fabricamos para os seguintes ambientes:

- dormitórios - inclui a fabricação de camas, guarda-roupas, criados-mudos, etc.
- cozinhas - inclui a fabricação de armários, balcões, paineleiros, gabinetes, etc.
- salas - inclui a fabricação de armários, balcões, paineleiros, gabinetes, etc.
- escritórios - inclui a fabricação de mesas, armários, gaveteiros, balcões, etc.
- lojas - inclui a fabricação de gôndolas, expositores, balcões de atendimento, etc.

Fabricamos sob encomenda, de acordo com as especificações do cliente para materiais, acabamentos, cores, etc. Seguimos padrões de fabricação para hotéis, pousadas, restaurantes, bares, escritórios, etc. Veja nossos trabalhos já realizados: www.empresateste.com.br

Foto: imagem real de produtos fabricados

5.3.3. Artigos têxteis – artigos de vestuário para o varejo

Além de insumos têxteis, o Cartão BNDES também financia artigos de cama, mesa e banho, uniformes profissionais e demais artigos têxteis produzidos no País.

Os fabricantes de artigos têxteis poderão vender os seus produtos para varejistas por meio do Cartão BNDES, para composição de estoque. Poderão ser vendidas meias, moda íntima, moda praia, moda *fitness*, artigos de malharia e tricotagem. Outros produtos do vestuário, tais como *jeans* e demais peças de tecido, também poderão ser aceitos.

O cadastramento dos produtos deve seguir, principalmente, as instruções de agrupamento. Observe os exemplos a seguir:

Nome comercial: Camiseta infantil

Categoria: Artigos Têxteis > Artigos do Vestuário > Moda Esportiva

Descrição:

Camiseta esportiva em malha de algodão, para o público infantil e juvenil, masculino ou feminino. Disponível em cores lisas ou estampadas e coleções de inverno e verão. Tamanhos de RN a 14 anos.

Fabricamos sob encomenda, de acordo com as especificações do cliente para tecidos, acabamentos, cores, tamanhos. Também fabricamos uniformes para clubes, academias, escolas, cursos, etc. Veja nossa coleção: www.empresateste.com.br

Foto: imagem real de produtos fabricados

Nome comercial: Camisa social

Categoria: Artigos Têxteis > Artigos do Vestuário > Uniformes

Descrição:

Camisa social masculina ou feminina, manga curta ou longa, para uniformes de uso profissional dos setores hoteleiro, gastronômico, de eventos, transporte de passageiros, etc.

Disponível nas seguintes composições de tecido:

- 100% algodão
- 67% polyester e 33% algodão
- 27% polyester e 73% algodão

Diversas cores lisas. Tamanhos de 38 a 54.

Fabricamos sob encomenda, de acordo com as especificações do cliente para tecidos, acabamentos, cores, tamanhos. Incluimos logotipo.

Veja nossa coleção: www.empresateste.com.br

Foto: imagem real de produtos fabricados

Observe também o cadastramento de [Insumos têxteis e de confecções](#) no item **5.1.1**.

5.3.4. Equipamentos de proteção individual

O equipamento de proteção individual (EPI) deve ser registrado com as especificações técnicas da proteção oferecida.

Na descrição do produto, deverá ser informada sua designação comercial ou modelo, tipo de proteção oferecida e gradações, escopo, normas atendidas e outras informações específicas. Caso possua, informar o número do Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (CAEPI) homologado e publicado no site do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou Certificação Inmetro.

Nome comercial: Luva de segurança

Categoria: Máquinas e Equipamentos > Segurança > EPIs e Segurança do Trabalho

Descrição:

Luva de segurança pessoal profissional, confeccionada em couro vaqueta natural curtida ao cromo na palma, com reforço palmar interno e dorso em raspa, modelo petroleira, com elástico embutido no dorso, acabamento em viés (TNT).

Produto aprovado para proteção do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.

Temos punho em raspa nos tamanhos de 15, 20 e 30 centímetros.

Desenvolvida com base na norma ABNT NBR xxxxx.

Registrado no MTE sob o CA nº 99999.

Veja mais detalhes em nosso site: www.empresateste.com.br

Foto: imagem real de produtos fabricados

Estão aprovados produtos como capacetes de segurança, óculos para proteção individual, de segurança, luvas para proteção individual, de segurança, capacetes, dentre outros. Coletes balísticos devem estar autorizados pelo Exército Brasileiro.

Calçados de segurança também são aceitos, mas calçados de uniforme e outros tipos de calçados não estão autorizados.

5.3.5. Sistemas e componentes fotovoltaicos

O BNDES estabeleceu um Plano de Nacionalização Progressiva para o setor de fabricação de equipamentos fotovoltaicos, que permitiu o credenciamento destes itens no Portal CFI.

Sendo assim, a empresa deverá se credenciar no Portal CFI, conforme as regras para o credenciamento e financiamento de equipamentos fotovoltaicos, publicadas no site do BNDES ¹.

Uma vez atendidos os critérios exigidos e finalizado o credenciamento FINAME, a empresa poderá solicitar o credenciamento dos itens no Portal do Cartão BNDES.

Itens ou componentes não credenciáveis pelo FINAME poderão ser credenciados diretamente no Cartão BNDES, mas poderá ser necessário comprovar o índice de nacionalização.

São passíveis de credenciamento no Portal do Cartão BNDES:

- a) componentes de sistemas fotovoltaicos, desde que tenham o índice de nacionalização mínimo exigido, como a estrutura metálica fixa (sem tracionador) e a caixa de junção (*string box*) dos sistemas distribuídos (não são credenciáveis isoladamente no Portal CFI);
- b) equipamentos de sistemas fotovoltaicos não dedicados a geração de energia, também sujeitos ao índice de nacionalização, tais como:
 - lâmpada ou luminária fotovoltaica (de iluminação coletiva);
 - cabos ou outros equipamentos ou componentes para sistemas fotovoltaicos;
- c) itens dedicados a geração de energia, desde que estejam previamente credenciados no Portal CFI, tais como:
 - painéis ou módulos fotovoltaicos;
 - inversores de frequência para sistemas fotovoltaicos;
 - sistemas fotovoltaicos (painel + suporte + inversor de frequência);
 - estruturas metálicas móveis para sistemas fotovoltaicos, com o tracionador (tracker).

Observe o exemplo a seguir:

Nome comercial: Sistema gerador fotovoltaico

Categoria: Máquinas e Equipamentos > Geração e Distribuição de Energia > Equipamentos para Geração Fotovoltaica

Descrição:

Sistema gerador fotovoltaico composto pelos seguintes itens:

- módulo fotovoltaico
- inversor
- *string box*
- estruturas de fixação
- cabo solar
- conectores

Fabricamos com as seguintes potências:
Sistema gerador fotovoltaico de 3 kWp a 5 MWp

Códigos Finame

9999999

Foto: imagem real do produto fabricado

¹ <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/servicos-online/credenciamento-de-equipamentos/normas-aplicaveis/regulamento-credenciamento-financiamento-fotovoltaicos>

5.3.6. Luminárias de LED

As luminárias de LED deverão ser cadastradas da seguinte forma:

- i.* no campo “Descrição”, inclua as informações de potência, vida útil e grau de proteção (IP) para cada modelo relacionado ao item cadastrado;
- ii.* no campo “Modelos”, informe a potência das luminárias, em watts, simbolizada por “W”, em linhas separadas. Exemplo: 30 W, 35 W, 40 W;
- iii.* se as luminárias estiverem agrupadas por famílias, é essencial que itens com até 30 W de potência estejam cadastrados separadamente daqueles com potência acima desse valor.

As luminárias de LED com potência superior a 30 W exigirão comprovação de índice de nacionalização e deverão ser cadastradas separadamente daquelas de menor potência.

5.3.7. Equipamentos eletrônicos

Empresas fabricantes de equipamentos eletrônicos devem possuir PPB, ou registro Suframa ou índice de nacionalização em valor superior a 60%.

No caso de produto aceito pela comprovação do índice de nacionalização em valor, a empresa deverá ainda comprovar que a montagem e a soldagem dos componentes eletrônicos à placa de circuito impresso foram realizadas no país, pela própria empresa ou por terceiros. Uma vez atendido este requisito, o cumprimento do índice em peso poderá ser dispensado.

Ao cadastrar seu produto, a empresa deverá preencher o campo PPB/Suframa ou a declaração de origem.

5.3.8. Equipamentos de informática

Empresas das áreas de hardware e automação, produtoras de algum item cujo NCM conste na lista de produtos incentivados pela Lei de Informática, deverão possuir o certificado do PPB ou o registro na Suframa do produto a ser credenciado.

Ao cadastrar seu produto, a empresa deverá preencher o campo PPB/Suframa da seguinte forma:

- a) no caso de possuir o PPB, deve ser informado o número do processo, que deverá abranger o modelo do produto cadastrado;
- b) no caso de possuir o registro na Suframa, deve ser informado o número do registro. A empresa será solicitada a enviar a resolução Suframa definindo o produto que usufrui do benefício.

5.3.9. Equipamentos de telecomunicações

Para o credenciamento de produtos de telecomunicações sujeitos à homologação compulsória da Anatel, será necessário informar o número da homologação da empresa, na condição de fabricante.

5.3.10. Equipamentos eletromédicos, próteses e implantes

Os equipamentos médicos sob regime de vigilância sanitária compreendem todos os equipamentos de uso em saúde com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia, reabilitação ou monitorização de seres humanos e, ainda, os com finalidade de embelezamento e estética.

Os equipamentos médicos estão inseridos na categoria de produtos para a saúde e são compostos, na sua grande maioria, pelos produtos médicos ativos, implantáveis ou não implantáveis.

A autorização de funcionamento da empresa e os respectivos registros e autorizações de produtos para a saúde regularizados e com registro válido na Anvisa serão verificados para o credenciamento. Os respectivos registros deverão ser informados no cadastro do produto.

5.3.11. Embarcações

Com objetivo de apoiar as MPMEs dos ramos de pesca e transporte de pessoas e mercadorias, está autorizado o credenciamento de embarcações, excluindo-se deste universo os ramos de recreação e esportivo.

Poderão ser financiadas as embarcações com tamanho igual ou inferior a 20 pés e motorização igual ou inferior a 200 HP. Exceção é feita aos veleiros e *jets*, que não serão passíveis de financiamento, visto se destinarem a recreação.

Embarcações como balsas, barcas ou *ferryboats*, botes, dragas, traineiras, rebocadores e estruturas flutuantes, por não serem utilizadas em atividades de lazer, poderão ser credenciadas independentemente de tamanho e potência de motor.

As lanchas adaptadas para utilidades específicas, tais como manutenção e reparo, serviço médico e odontológico, combate a incêndio, patrulha e segurança, dentre outros, também serão aceitas independentemente de suas características de tamanho e potência do motor.

Ainda que atendam aos critérios de tamanho e potência, os barcos destinados a atividades de recreação não serão passíveis de financiamento.

Obs.:

- i. os veleiros não serão aceitos, apenas os barcos a vela não cabinados;
- ii. os barcos sem motor poderão ser aceitos caso atendam à restrição de tamanho (20 pés – aproximadamente 6,10 metros).

Para o cadastro de embarcações, é necessário que, além das características do produto, o campo "Descrição" contenha as informações de tamanho (pés), potência do motor (HP) e finalidade.

Observe o modelo a seguir:

Nome comercial: Barco de pesca de alumínio

Categoria: Veículos > Veículos > Barcos e Botes

Descrição:

Barco de pesca fabricado em alumínio naval (liga 5052 H 34), rebitado por processo pneumático. Borda alta, sistema de piloto reforçado para motores de popa de até 35 HP.

- Tamanho: disponível nas medidas de 4,20 m, 5,00 m e 6,00 m.
- Potência do Motor: até 35 HP.
- Finalidade: indicado para regiões litorâneas, represas e rios, em virtude de sua estrutura e seu casco em quilha, para pesca e também como barco de apoio.

ACESSÓRIOS:

- Viveiro para iscas vivas
- Porta tanque atrás do banco do piloto
- Estrados Inteiriços em material ecológico
- Suporte para motor elétrico
- Castelo de proa
- Quebra-ondas laterais

Pedidos especiais/exclusivos serão negociados e atendidos conforme acordo comercial.

Contacte-nos pelo telefone (021) 1111.1111.

Veja mais detalhes em nosso site: www.empresateste.com.br

Foto: imagem do barco fabricado.

5.4. Peças, partes e componentes

Está autorizado o financiamento de peças, partes e componentes novos e nacionais utilizados na industrialização, modernização e manutenção de bens de capital de uso industrial ou de itens credenciáveis no Cartão BNDES.

Os serviços associados à instalação das peças vendidas pelo Cartão BNDES também poderão ser financiados, devendo ser incluídos no mesmo pedido da venda dessas peças. O valor correspondente ao serviço deverá estar embutido no preço do produto.

No caso de peças, partes e componentes de informática e automação com NCM constante na Lei de Informática, é obrigatório que o fornecedor possua o PPB ou registro Suframa, para que possa ser credenciado.

O cadastramento das peças, partes e componentes deve seguir o modelo a seguir:

Nome comercial: termos ou palavras-chave que identifiquem ou definam a peça, sem códigos/abreviações

Categoria: classificar na categoria mais adequada de nível 1 > subcategoria nível 2 > subcategoria nível 3 **Peças para...**

Descrição: descrever o que é o produto, para que serve (finalidade), em que equipamento é aplicado e função que exerce, de que material é feito, partes que o compõem, especificações técnicas (dimensões, capacidades, potências, códigos, modelos), qualidade, garantia, assistência técnica, prazos de entrega e outras características pertinentes. Incluir ainda:

- discriminar serviços prestados juntamente com a venda do produto;
- site da empresa.

Foto: foto real do produto fabricado

Em seguida são apresentados alguns exemplos específicos de peças, partes e componentes aceitos no Cartão BNDES.

5.4.1. Autopeças

Está autorizado o financiamento de autopeças destinadas a veículos pesados e agrícolas, como caminhões, ônibus, tratores, implementos rodoviários, agrícolas e industriais. Também são aceitas as autopeças destinadas a veículos leves e demais veículos já financiados pelo Cartão BNPDES, como motocicletas, triciclos, quadriciclos e aeronaves.

São também admitidas as autopeças fabricadas por terceiros, desde que a fabricação seja realizada sob contrato de exclusividade. Entende-se por exclusividade que a peça fabricada por terceiros só poderá ser comercializada pela empresa contratante, independentemente da propriedade intelectual do projeto.

Os fabricantes credenciados no Portal deverão cadastrar inicialmente apenas as autopeças de fabricação própria, incluindo, na descrição dos produtos, o seguinte texto: "PEÇA DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA". As autopeças de fabricação própria deverão ser cadastradas conforme o modelo a seguir:

Nome comercial: Nome da autopeça

Categoria: classificar na subcategoria mais adequada do grupo **Veículos > Autopeças**

Descrição:
PEÇA DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Nome da autopeça

- Material de que é feita
- Partes que a compõem
- Identificação das marcas de veículos às quais se destina a autopeça (no caso de fabricantes que não sejam montadoras)
- Discriminar serviços prestados juntamente com a venda do produto
- Site da empresa

Foto: imagem real do produto fabricado

Posteriormente, se aplicável, a empresa poderá cadastrar peças fabricadas por terceiros sob contrato de exclusividade. Neste caso, a descrição deverá conter o seguinte texto: "PRODUTO DE FABRICAÇÃO DE TERCEIROS, COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE". Observe o exemplo:

Nome comercial: Tambor de freio

Categoria: **Veículos > Autopeças > Autopeças para Sistema de Freio**

Descrição:
PRODUTO DE FABRICAÇÃO DE TERCEIROS, COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Tambor de freio

Fabricado em ferro fundido cinzento.

Aplicação:

- caminhões e ônibus Agrale, Chevrolet, Ford, Iveco, Mercedes Benz, Volkswagen, Volvo e Scania;
- trucks e carretas Facchini, Guerra, Iderol, Mercedes, MM, Noma, Pastre, Randon, Recrusul, Silpa e outros.

Veja mais peças do nosso catálogo em nosso site: www.empresateste.com.br

Foto: imagem real do produto fabricado

Peças que não atendam ao critério de exclusividade deverão ser cadastradas pela empresa que de fato as fabrique, a qual deverá estar devidamente credenciada no Portal. Assim, este fabricante poderá indicar outras empresas como distribuidores autorizados.

Obs.: Não será permitido o cadastramento de mais de uma peça com o mesmo nome, devendo ser feito, portanto, o agrupamento desses produtos. Diferenças de modelos e tamanhos são informações que devem constar no campo "Descrição", evitando, assim, um catálogo muito extenso e de difícil manutenção.

5.4.2. Pneus

Está autorizado o financiamento, pelo Cartão BNPDES, de pneus utilizados nos seguintes veículos:

- i.* veículos pesados: caminhões e ônibus;
- ii.* veículos agrícolas: tratores, máquinas agrícolas;
- iii.* máquinas: veículos industriais e máquinas rodoviárias;
- iv.* motocicletas: até 300cc, triciclos e quadriciclos;
- v.* aeronaves;
- vi.* veículos leves: veículos de passeio e utilitários.

É passível ainda o credenciamento de câmaras de ar e protetores de câmaras dos veículos passíveis de credenciamento acima listados.

Não são aceitos, porém, pneus, câmaras de ar, protetores ou demais peças para bicicletas.

O nome comercial do produto deve conter o termo "pneu" e sua principal aplicação. Na descrição, devem constar ainda a largura de banda, altura e raio, além da aplicação do pneu (tipo de veículo), conforme o exemplo a seguir:

Nome comercial: Pneu para caminhões e ônibus

Categoria: Veículos > Pneus > Pneus para ônibus e caminhões

Descrição:

Pneu radial para eixos livres e tração moderada de caminhões e ônibus, uso em rodovias pavimentadas, com excelente índice de recapabilidade, performance quilométrica, melhor eficiência energética e frenagem no molhado.

- Largura de banda: 215 mm
- Altura: 71 mm
- Raio: 17 polegadas

Foto: imagem real do produto fabricado

Observe o cadastramento de [bandas de rodagem para reforma de pneus](#) no item **5.4.3**.

5.4.3. Bandas de Rodagem para Reforma de Pneus

Está autorizado o financiamento de bandas pré-moldadas de borracha utilizadas na reforma de pneus, juntamente com o serviço de reforma realizado no pneu.

Observe o exemplo a seguir:

Nome comercial: Banda de rodagem
Categoria: Veículos > Pneus > Bandas de rodagem
Descrição:
Banda de borracha pré-moldada para reforma de pneus de ônibus e caminhões, em vários desenhos e dimensões. As bandas de rodagem são utilizadas para recapagem/reforma de pneus usados.

Está incluído o serviço de recapagem/reforma a ser realizado no pneu usado. O serviço é prestado juntamente com a venda da banda utilizada, garantindo a correta aplicação e uso do elemento restaurador.

Mais informações em nosso site: www.empresateste.com.br
Foto: imagem real do produto fabricado

O cadastramento de [pneus](#) para veículos está descrito no item [5.4.2](#) deste manual.

5.4.4. Kits GNV para Conversão de Veículos

Está autorizado o financiamento do *Kit* de Gás Natural Veicular (GNV), juntamente com o serviço de instalação em veículos automotores das MPMEs que possuam o Cartão BNDES.

A oficina instaladora de *kit* GNV deverá possuir o Certificado de Registro de Instalador (CRI), do INMETRO, dentro da validade.

A oficina instaladora deverá vender e instalar o *kit* completo. É possível ainda o credenciamento de partes separadas do *kit*, como os cilindros para GNV e os outros componentes.

Exemplo:

Nome comercial: *Kit* GNV
Categoria: Máquinas e Equipamentos > Reparação de Veículos > *Kit* Gás Natural Veicular (*Kit* GNV)
Código de Registro no Inmetro (CRI):
9999
Descrição:
Kit para conversão de motores a álcool, gasolina ou flex para uso de Gás Natural Veicular (GNV). Instalação completa no veículo fornecido pelo cliente.
Capacidade variável de acordo com a necessidade do cliente. Temos cilindros de 30 / 38 / 62 / 63 / 70 / 90 / 100 litros.
Componentes: (inserir a lista de componentes)
Alguns componentes podem ser acrescentados ou retirados conforme configuração do *kit*/veículo.
Consulte-nos para mais informações sobre marcas, modelos e combinações disponíveis.
Foto: logotipo da empresa prestadora do serviço

5.4.5. *Kits* para Adaptação ou Transformação de Veículos

Podem ser credenciados os *kits* para adaptação de veículos, juntamente com o serviço de instalação, adaptação ou transformação de veículos originais em veículos para usos específicos, tais como ambulâncias, salvamento e resgate, transporte de carga ou de passageiros, etc.

Para a realização da transformação, o comprador deverá enviar o veículo para o prestador do serviço, que realizará a instalação dos *kits* compostos de equipamentos, aparelhos e acessórios, indispensáveis ou opcionais, utilizados para a realização da transformação específica.

Assim, apenas os *kits* para adaptação de veículos são passíveis de credenciamento, juntamente com o serviço de instalação, adaptação ou transformação, e não, o veículo já adaptado (exceto nos casos em que a empresa for também a fabricante da carroceria e do *chassis*).

O cadastro do produto deve ser feito conforme o modelo a seguir:

Nome comercial: *Kit* para transformação de veículo em [[veículo especial](#)]

Categoria: Veículos > Veículos > Adaptação de Veículos Especiais

Descrição:

- Texto livre sobre a empresa
- Discriminar os elementos obrigatórios e opcionais que poderão ser instalados;
- Informar em quais modelos de veículos podem ser instalados;
- Texto obrigatório:
O veículo deverá ser fornecido pela empresa compradora do *kit*.

Foto: foto do veículo transformado

Observe o exemplo:

Nome comercial: *Kit* para transformação de veículo em Ambulância

Categoria: Veículos > Veículos > Adaptação de Veículos Especiais

Descrição:

Kit para Transformação de veículo em Ambulância composto de:

- Aparelhos para sinalização acústica e visual;
- Maca;
- Sistema de oxigênio;
- Aparelhos médicos;
- Poltronas para equipe;
- Armários para medicamentos, etc.

Este *kit* é compatível com veículos tipo furgão, modelos Fiorino e Doblo. Instalação completa realizada no veículo do cliente.

O veículo deverá ser fornecido pela empresa compradora do *kit*.

Foto: foto do veículo transformado em ambulância

5.4.6. Navipeças

São passíveis de financiamento as peças, componentes e equipamentos navais para barcos, navios, balsas e outros veículos náuticos destinados a fins profissionais. São credenciáveis somente navipeças destinadas às embarcações também financiáveis pelo Cartão BNDES.

Todos os produtos desta categoria deverão ter descrição indicando sua utilização para fins marítimos.

Nome comercial: Pistão

Categoria: classificar na subcategoria mais adequada do grupo **Veículos > Navipeças**

Descrição:

PEÇA DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Pistão

Fabricado em ferro fundido cinzento.

Aplicação em reparo de motores estacionários, compressores, grupos geradores, barcos de pesca artesanais e forrageiras.

Diâmetro variando de 50,80 mm a 180,00 mm

Veja mais peças do nosso catálogo em nosso site: www.empresateste.com.br

Foto: imagem real do produto fabricado

6. Central de Atendimento do BNDES

A Central de Atendimento do BNDES atende no número **0800-702-6337**, para todo o país. O horário de atendimento é das 8h às 20h, nos dias úteis.

É possível ainda enviar mensagem pelo Fale Conosco do BNDES (www.bndes.gov.br/faleconosco).

Informações sobre o Cartão BNDES também podem ser obtidas acessando a página inicial do site do Cartão BNDES (www.cartaobndes.gov.br), clicando nos menus **“Dúvidas”** ou **“Manuais”**, ou ainda assistindo ao nosso tutorial, clicando no menu **“Assista ao Tutorial”**.

Nosso menu **“Dúvidas”** contém, no último item, as notícias mais recentes de interesse dos usuários do Portal do Cartão BNDES. As novidades mais relevantes são publicadas também no **“Fique em Dia”**, disponível na parte inferior da página inicial.

Está disponível ainda, no menu **“Regras”**, o documento que contém as **Normas de Utilização do Portal de Operações do Cartão BNDES**, que regulam os procedimentos a serem adotados pelos Fornecedores na realização das transações no âmbito do Portal de Operações do Cartão BNDES.